www.agazetanews.com.br | agazetaconesul.com

Sexta-feira, 16 de Agosto de 2024 - Ano XXXI - Amambai-MS
Edição 2999

AMAMBAI Página 12

Sorteio da campanha 'Família Premiada' da ACIA acontece neste sábado

CONE SUL Página 02

31ª Expoac vai até domingo em Caarapó

AMAMBAI Página 08

Polícia Militar é homenageada e recebe nova viatura para o Promuse

EDUCAÇÃO Página 12

Professores da Pré-Escola recebem formação continuada em Amambai

DESENVOLVIMENTO Página 03

Governos de MS e Uruguai se encontram para discutir rota de exportação e avanços na América do Sul

CONE SUL Página 02

Tacuru sedia a 8ª etapa da Copa de Velocross SulmeMS em setembro

Cotação Dólar

	COMPRA	VENDA
Dólar Comercial	5,48	5,48
Dólar Turismo	5,51	5,69

MEGA-SENA

Mega Sena resultado dia 13/08/2024
03 22 34 44 49 57
Mega Sena
Estimativa de prêmio
R$ 50.000.000,00
Próximo concurso
a ser realizado dia 15/08/2024

TEMPO

Previsão de hoje para Amambai
↑ 36º
↓ 19º
Manhã Tarde Noite

Sábado - 17/08	Domingo - 18/08	Segunda-feira - 19/08
↑ 37º ↓ 20º	↑ 38º ↓ 22º	↑ 37º ↓ 22º

CONE SUL

31ª Expoac vai até domingo em Caarapó

Divulgação

Começou a tão esperada 31ª Expoac - Exposição Agropecuária e Industrial de Caarapó! Venha celebrar conosco este grande evento, que reúne tradição, cultura e oportunidades para toda a comunidade.

A Expoac é um espaço onde produtores rurais, empresários e visitantes se encontram para compartilhar experiências, conhecimentos e, claro, muita diversão! Prepare-se para uma programação repleta de atrações, incluindo exposições de animais, rodeio, Festa do Laço Comprido, Festa do Leite, diversos expositores, parque de diversões, Torneio de Estilingue, praça de alimentação e grandes shows.

Hoje, dia 16, tem Zé Neto e Cristiano - adquira seu convite na Casa da Cerveja, Stylo Modas, Selaria Rancho do Cowboy, D1 Modas ou pelo site www.santoshow.com.br. No dia 17, show com João Haroldo e Betinho – entrada gratuita. No dia 18, final da Festa do Laço Comprido e baile carapé.

Não fique fora dessa festa! Traga sua família e amigos para aproveitar momentos inesquecíveis. Lembrando que a 31ª Expoac começa na quinta-feira, dia 15, e segue até domingo, dia 18 de agosto de 2024, no Parque de Exposições Pedro Pedrossian, em Caarapó.

A Expoac é uma realização do Sindicato Rural de Caarapó, com o apoio da Prefeitura Municipal, Câmara de Vereadores, Senar/MS, Famasul, Funar, Setesc e Governo do Estado de Mato Grosso do Sul.

Venha fazer parte dessa história!

Assessoria

MOTOCICLISMO

Tacuru sedia a 8ª etapa da Copa de Velocross SulmeMS em setembro

Redação

Nos dias 7 e 8 de setembro, o município de Tacuru receberá a 8ª etapa da Copa de Velocross SulmeMS, promovida pela Super Liga de Motociclismo do Mato Grosso do Sul (SulmeMS). Com uma premiação que ultrapassa os R$ 20 mil, o evento tem o objetivo de atrair competidores ávidos por disputas acirradas.

Parte de uma série de dez etapas, a competição vem se firmando como uma das mais relevantes do motociclismo regional, ganhando também alcance internacional. A copa, que começou em fevereiro deste ano em Amambai, está prevista para ser concluída em dezembro, na cidade de Itaquiraí. Ao longo de 2024, já percorreu outras cidades da região Cone Sul, como Aral Moreira, Caarapó, Eldorado, Naviraí e Sete Quedas.

A Copa de Velocross SulmeMS conta com o patrocínio de parceiros como Café Iguaporã, Columbia Medicina PJC, Docemel e o Motoclube Tacuru, que têm sido essenciais para a organização desta etapa local.

Divulgação

AMAMBAI

Policiais civis recebem Moção de Congratulação da Câmara de Vereadores

Policiais civis lotados na Delegacia de Amambai foram homenageados na segunda-feira (12), pela Câmara de Vereadores, com uma Moção de Congratulação. A honraria foi concedida em reconhecimento ao trabalho rápido e eficaz realizado pela equipe da Seção de Investigações Gerais (SIG), que solucionou e prendeu, em menos de 48 horas, o autor de uma série de crimes que vinha aterrorizando a comunidade local, bem como elucidou e prendeu os autores de uma sequência de roubos de caminhonetes.

Durante a cerimônia, o plenário destacou o empenho dos policiais no combate à criminalidade e no compromisso com a segurança pública, reconhecendo os relevantes serviços prestados à sociedade.

Os homenageados expressaram gratidão pelo reconhecimento e reafirmaram o lema de sempre Servir e Proteger a sociedade.

Assessoria

Divulgação

Expediente

Diretor-proprietário: Clesio Damasceno Ribeiro
Redação, administração, departamento comercial e **Sede**: Rua Dom Pedro II, 3371. **Fone:** (67) - 3481-2687 - Amambai-MS

E-mail: gazeta@grupoagazeta.com.br
CNPJ 07.928.938/0001-15
Circulação às terças e sextas-feiras.
"As matérias e artigos assinados são de responsabilidade de seus autores"

DESENVOLVIMENTO

Governos de MS e Uruguai se encontram para discutir rota de exportação e avanços na América do Sul

Em julho, o embaixador uruguaio no Brasil, Guillermo Valles, se encontrou com Riedel na governadoria sul-mato-grossense

Saul Schramm

Após conhecer na capital uruguaia, Montevidéu, a operação de embarque do minério extraído de Corumbá, na transição entre a Hidrovia Paraguai-Paraná e o Oceano Atlântico, o governador Eduardo Riedel se encontrou com o presidente do Uruguai, Luis Alberto Lacalle Pou, para discutir avanços que a América do Sul já experimenta e que podem ser ampliados.

Um dos propulsores identificados para que ocorra esse desenvolvimento regional é a Hidrovia Paraguai-Paraná, que tem potencial de operar o ano inteiro, com capacidade de transporte não só do minério corumbaense, mas também de outras commodities exportadas por Mato Grosso do Sul, dando mais competitividade aos produtos oriundos do Estado.

"Encontro importante para Mato Grosso do Sul", frisa o governador Eduardo Riedel, que revela ter discutido com Pou infraestrutura, logística e competitividade da América do Sul. "Também abordamos a importância das iniciativas uruguaias que fortalecem o transporte pela Hidrovia Paraguai-Paraná, que é fundamental para o escoamento da produção de Mato Grosso do Sul, conectando nosso Estado com mercados globais", completa Riedel.

Além de Riedel e Luis Pou, o encontro contou com as presenças do embaixador uruguaio no Brasil, Guillermo Valles Galmés, e dos secretários de Estado de Mato Grosso do Sul, Rodrigo Perez (Governo e Gestão Estratégica) e Jaime Verruck (Meio Ambiente e Desenvolvimento).

Bruno Chaves

Riedel ao lado de Luis Pou, na quarta-feira em Montevidéu

Apenas nos últimos três anos, o investimento realizado na mineração sul-mato-grossense, mais especificamente nos municípios de Corumbá e Ladário, somam R$ 5 bilhões. Ali, opera a subsidiária do grupo J&F Mineração, a LHG Mining.

Toda a carga ali produzida sai pelo porto corumbaense de Gregório Curvo, no rio Paraguai, em barcaças que seguem até o Uruguai onde, já no rio da Prata, é transferida no porto de Nueva Palmira para um navio maior, que segue para o mercado chinês ou Europa.

Esse transporte acontece mensalmente, sendo a principal via de escoamento do minério de ferro e do manganês extraídos na região corumbaense. Anualmente são 8 milhões de toneladas produzidas – número que contrasta com os 4,5 milhões de alguns anos atrás. Isso representa mais empregos, mais renda, um giro maior de dinheiro e desenvolvimento socioeconômico.

Além das hidrovias, os modais de transporte existentes são o aeroviário (o mais caro de todos), rodoviário (segundo mais oneroso) e ferroviário - sendo o hidroviário o mais barato. Ao ampliar a capacidade da Hidrovia Paraguai-Paraná, a ideia é potencializar não apenas a estrutura de exportação sul-mato-grossense, mas de Estados vizinhos e de países que estão nesta rota, como Paraguai, Argentina e o próprio Uruguai.

Nyelder Rodrigues, Comunicação Governo de MS

EDUCAÇÃO

Com média 6 no IDEB, Amambai supera índice do Mato Grosso do Sul

O município de Amambai tem motivos de sobra para comemorar. O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) revelou um salto significativo, mostrando que o trabalho conjunto e o comprometimento com a educação estão trazendo resultados concretos. De acordo com os dados do Ministério da Educação(MEC), o índice de Amambai, que em 2017 era 4,8, subiu para 6,0 no último levantamento, igualando-se à média nacional e superando a média do Estado de Mato Grosso do Sul, que foi de 5,6. O mais recente resultado é referente ao ano de 2023 e foi divulgado nesta semana pelo MEC.

Esse crescimento reflete a dedicação dos profissionais da Educação do município, que têm se empenhado para implementar melhorias contínuas nas escolas. "O trabalho árduo em equipe está fazendo a diferença. Esse resultado é a prova de que estamos no caminho certo para proporcionar uma educação de qualidade para nossos estudantes", destaca a professora doutoranda, da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), Liziana Arâmbula Teixeira.

Divulgação

Com o avanço no IDEB, Amambai reafirma seu compromisso com o desenvolvimento educacional, celebrando uma trajetória de evolução constante e uma conquista que beneficia toda a comunidade.

A.N/Grupo A Gazeta

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
GABINETE DO PREFEITO
TACURU PARA TODOS. FELIZ É A NAÇÃO CUJO DEUS É O SENHOR.
GESTÃO 2021/2024

PORTARIA Nº 246/2024

O PREFEITO MUNICIPAL, Excelentíssimo Senhor Rogério de Souza Torquetti, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Tacuru e tendo em vista o disposto na Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa nº 05, de 25 de maio de 2017, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento das Contratações no âmbito da Administração Pública Direta, autárquicas e fundacionais do Município de Tacuru/MS:

EQUIPE DE PLANEJAMENTO	SERVIDORES
PRESIDENTE	GRASIELLE GOMES FEITOSA
MEMBRO 1	KATIANA DA SILVEIRA LOMES
MENBRO 2	CRISTIANE CASARIN
MENBRO 3	ANA PAULA BOCHINI GARCIA

Art. 2º - A equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de servidores, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

§ 1º Os integrantes da equipe de Planejamento da Contratação devem ter ciência expressa da indicação das suas respectivas atribuições antes de serem formalmente designados.

§ 2º Dessa forma, a constituição dessa equipe multidisciplinar visa ao fortalecimento e estruturação do planejamento, a articulação entre as áreas e a minimização dos riscos intrínsecos à contração.

Art. 3º - Os procedimentos iniciais do Planejamento da Contratação consistem nas seguintes atividades:

I - Elaboração do documento para formalização da demanda pelo setor requisitante do serviço, conforme modelo em anexo, que contemple:

a) a justificativa da necessidade da contratação explicitando a opção pela terceirização dos

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
GABINETE DO PREFEITO
TACURU PARA TODOS. FELIZ É A NAÇÃO CUJO DEUS É O SENHOR.
GESTÃO 2021/2024

serviços e considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso;

b) a quantidade de serviço ou bem a ser contratada;

c) a previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou a entrega do bem; e

d) a elaboração dos Estudos Preliminares e o Gerenciamento de Risco e, se necessário, daquele a quem será confiada a fiscalização dos serviços, o qual poderá participar de todas as etapas do planejamento da contratação.

II – Envio da demanda ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal, conforme formulário preenchido ou via sistema, contendo todas as informações necessárias.

Art. 4º - Competências dos integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação:

I - Integrante Requisitante – servidor representante da Administração Municipal que possui conhecimentos técnicos e/ou de uso do objeto. Elaborará o Estudo Preliminar e Mapa de Riscos e atuará como presidente da Equipe de Planejamento da Contratação.

II - Integrante Administrativo – servidor representante das secretarias municipais que serão responsáveis pela elaboração da demanda, justificativas, levantamento das quantidades dos bens e serviços, entre outros.

III – Integrante Administrativo – servidor representante das áreas de compras e licitações. Auxiliará o integrante requisitante, mediante solicitação, na elaboração do Estudo Preliminar e Gerenciamento de Riscos, orientando-o no alinhamento do objeto a ser contratado quanto as regras internas e externas das respectivas áreas, com vistas a reduzir erros, atrasos na fase de execução em decorrência de falhas da fase de Planejamento da contratação.

Art. 5° - A Administração Municipal poderá definir de forma diversa a formação de equipe responsável pelo Planejamento das contratações quando contemplarem área técnica específica em sua estrutura.

Art. 6° - Com base no documento que formaliza a demanda, a equipe de Planejamento da Contratação deve realizar os Estudos Preliminares, conforme as diretrizes constantes da Instrução Normativa nº 05/2017 e Instrução Normativa nº 40/2020.

§ 1º O documento que materializa os Estudos Preliminares deve conter, quando couber, o seguinte conteúdo:

I – Necessidade da contratação;
II – Referência a outros instrumentos de planejamento do órgão ou entidade, se houver;
III – requisitos da contratação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
GABINETE DO PREFEITO
TACURU PARA TODOS. FELIZ É A NAÇÃO CUJO DEUS É O SENHOR.
GESTÃO 2021/2024

IV – Estimativa das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte;

V – Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar;

VI – Estimativas de preços ou preços referenciais;

VII – descrição da solução como um todo;

VIII – justificativas para o parcelamento ou não da solução, quando necessária para individualização do objeto;

IX – Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis;

X – Providências para adequação do ambiente do órgão;

XI – Contratações correlatas e/ou interdependentes; e

XII – Declaração da viabilidade ou não da contratação.

§ 2º A Secretaria Municipal demandante deverá apresentar justificativas em separado para compor a materialização dos Estudos Técnicos Preliminares e Termos de Referência.

Art. 7º - A equipe de planejamento será responsável pela elaboração do Plano de Contratações Anual e Instituir o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações - PGC, conforme determina o Decreto n. 10.947, de 25 de janeiro de 2022, que regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei n. 14.133/2021, para posterior aprovação da autoridade competente.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, sobretudo as portaias nº 0045/2022,0081/2022 e a portaria nº 0083/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tacuru/MS, 15 de agosto de 2024

Rogério de Souza Torquetti
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2021/2024
"TACURU PARA TODOS. FELIZ É A NAÇÃO CUJO DEUS É O SENHOR"

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº: 0081/2024
MODALIDADE PREGÃO Nº 0028/2024

OBJETO: ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, ARLA 32, GRAXAS E FILTROS, PARA REPOSIÇÃO EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE TACURU/MS, EM ATENDIMENTO DAS SOLICITAÇÕES EFETUADAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Vencedores: AUTO POSTO TACURU LTDA (CNPJ 37.527.793/0001-01), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 15, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 217, 220, 221, 222, 223, 224, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 242, 243, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 260, 262, 263, 264, 265, 266, 268, 269, totalizando R$ 303.772,58 (trezentos e três mil e setecentos e setenta e dois reais e cinquenta e oito centavos); SILVA & EUGENIO LTDA - ME (CNPJ 07.650.701/0001-15), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 81, 82, 83, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 158, 159, 178, 179, 213, 214, 215, 216, 218, 219, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 240, 241, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 258, 259, 261, 267, totalizando R$ 240.112,90 (duzentos e quarenta mil e cento e doze reais e noventa centavos).

Tendo em vista o que consta nos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Comissão de Licitação e Julgamento, **HOMOLOGO** o presente certame, para todos os efeitos em lei.

Tacuru - MS, 16 de Agosto de 2024.

____
Rogério de Souza Torquetti
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2021/2024
"TACURU PARA TODOS. FELIZ É A NAÇÃO CUJO DEUS É O SENHOR"

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 0081/2024
MODALIDADE PREGÃO Nº 0028/2024

A Prefeitura Municipal de Tacuru/MS,

O Município de Tacuru – Ms, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Prefeito Municipal, Torna Público para conhecimento de todos os interessados a Adjudicação do Resultado da Licitação do Processo supracitado.

OBJETO: ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, ARLA 32, GRAXAS E FILTROS, PARA REPOSIÇÃO EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE TACURU/MS, EM ATENDIMENTO DAS SOLICITAÇÕES EFETUADAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Vencedores: AUTO POSTO TACURU LTDA (CNPJ 37.527.793/0001-01), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 15, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 217, 220, 221, 222, 223, 224, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 242, 243, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 260, 262, 263, 264, 265, 266, 268, 269, totalizando R$ 303.772,58 (trezentos e três mil e setecentos e setenta e dois reais e cinquenta e oito centavos); SILVA & EUGENIO LTDA - ME (CNPJ 07.650.701/0001-15), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 81, 82, 83, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 158, 159, 178, 179, 213, 214, 215, 216, 218, 219, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 240, 241, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 258, 259, 261, 267, totalizando R$ 240.112,90 (duzentos e quarenta mil e cento e doze reais e noventa centavos).

Tacuru - MS, 16 de Agosto de 2024.

____
Rogério de Souza Torquetti
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2021/2024
"TACURU PARA TODOS. FELIZ É A NAÇÃO CUJO DEUS É O SENHOR"

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 0081/2024
MODALIDADE PREGÃO Nº 0028/2024

O Município de Tacuru/MS, através do Prefeito Municipal, torna público aos interessados o seguinte resultado:

OBJETO: ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, ARLA 32, GRAXAS E FILTROS, PARA REPOSIÇÃO EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE TACURU/MS, EM ATENDIMENTO DAS SOLICITAÇÕES EFETUADAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Vencedores: AUTO POSTO TACURU LTDA (CNPJ 37.527.793/0001-01), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 15, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 217, 220, 221, 222, 223, 224, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 242, 243, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 260, 262, 263, 264, 265, 266, 268, 269, totalizando R$ 303.772,58 (trezentos e três mil e setecentos e setenta e dois reais e cinquenta e oito centavos); SILVA & EUGENIO LTDA - ME (CNPJ 07.650.701/0001-15), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 81, 82, 83, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 158, 159, 178, 179, 213, 214, 215, 216, 218, 219, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 240, 241, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 258, 259, 261, 267, totalizando R$ 240.112,90 (duzentos e quarenta mil e cento e doze reais e noventa centavos).

Tacuru - MS, 15 de Agosto de 2024.

____
Rogério de Souza Torquetti
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
TACURU/MS

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 001/2024

A Câmara Municipal de Tacuru – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão de Concurso Público, constituída através da Portaria GAB nº 028/2024 **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que fará realizar Concurso Público de provas e títulos para investidura nos cargos de provimento efetivo relacionados neste edital, que será regido pela legislação municipal de que trata sobre a política de gestão de recursos humanos e pelas presentes Instruções Especiais e seus Anexos, que constituem parte integrante deste Edital para todos os efeitos legais.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente concurso visa o provimento das vagas distribuídas no Quadro de Cargos, sendo que os demais classificados ficarão em cadastro de reserva, para suprimento de novas vagas a serem previstas, ao longo do período de validade do concurso público.

1.2. O concurso, para todos os efeitos, tem validade de 02 (dois) anos, a partir da data da publicação da homologação do resultado final na Imprensa Oficial do Município, podendo ser prorrogada, facultativamente, por igual período, por meio de ato a ser expedido pela presidência da Câmara Municipal.

1.3. O período de validade estabelecido para este Concurso não gera para a Câmara Municipal de Tacuru – Estado de Mato Grosso do Sul a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos aprovados. A aprovação gera, para o candidato, apenas o direito à preferência na admissão, dependendo da classificação no Concurso.

1.4. Os candidatos aprovados em todas as fases e admitidos estarão sujeitos ao regime estatutário, bem como as demais normas, em vigor à época da investidura.

1.5. O concurso será regido por este Edital, organizado pela Câmara Municipal de Tacuru – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão de Concurso Público, e executado pela empresa SIGMA Assessoria em Gestão Pública Ltda.

1.5.1. À Comissão compete a supervisão da execução material das atividades do Concurso Público, a definição de suas diretrizes e a formulação e acompanhamento de todas as fases do certame.

1.5.2. A banca examinadora será composta por examinadores indicados pela empresa SIGMA Assessoria em Gestão Pública Ltda, com competência para a elaboração, avaliação e correção das provas escritas, práticas e de títulos, bem como a apreciação e emissão de pareceres acerca dos pedidos de reconsideração e dos recursos.

1.6. A seleção de que trata este Edital consistirá de:

CÂMARA MUNICIPAL
TACURU/MS

1.6.1. Prova escrita **OBJETIVA** (de caráter eliminatório e classificatório) e Prova de **TÍTULOS** (de caráter classificatório), para os seguintes cargos:

a) NÍVEL SUPERIOR: Auditor de Controle Interno, Analista Legislativo, Contador e Consultor Legislativo.

b) NÍVEL FUNDAMENTAL: Auxiliar de Serviços Gerais e Zelador Patrimonial.

1.6.2. Prova escrita **OBJETIVA** (de caráter eliminatório e classificatório), Prova **PRÁTICA** (de caráter eliminatório e classificatório) e Prova de **TÍTULOS** (de caráter classificatório), para os seguintes cargos:

a) NÍVEL MÉDIO: Agente Técnico Legislativo e Assistente Técnico Legislativo.

1.6.3. Prova escrita, **OBJETIVA** (de caráter eliminatório e classificatório), **SUBJETIVA** (de caráter eliminatório e classificatório) e Prova de **TÍTULOS** (de caráter classificatório) para os seguintes cargos:

a)**NÍVEL SUPERIOR:** Procurador Jurídico

1.7. O concurso será de provas e títulos.

1.8. O conteúdo programático das provas encontra-se no **Anexo I** deste Edital.

1.9. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Mato Grosso do Sul.

1.10. As vagas dispostas neste edital serão para atender os postos de trabalho localizados na sede Município.

2 – DOS CARGOS

NÍVEL SUPERIOR					
CARGOS	Nº DE VAGAS	C/H/S	VENC. INICIAL	REQUISITOS	TAXA DE INSCRIÇÃO
AUDITOR DE CONTROLE INTERNO	01	20	5.236,88	CURSO SUPERIOR COMPLETO.	120,00
ANALISTA LEGISLATIVO	01	20	5.236,88	CURSO SUPERIOR COMPLETO	120,00
CONTADOR	01	20	5.236,88	CURSO SUPERIOR COMPLETO C/ REGISTRO NO CRC/MS.	120,00
CONSULTOR LEGISLATIVO	01	20	5.236,88	CURSO SUPERIOR COMPLETO EM DIREITO	120,00
PROCURADOR JURÍDICO	01	20	5.236,88	CURSO SUPERIOR COMPLETO C/ REGISTRO NA OAB/MS C/ PRÁTICA JURÍDICA MÍNIMA DE 3 ANOS.	120,00

CÂMARA MUNICIPAL
TACURU/MS

NÍVEL MÉDIO					
CARGOS	Nº DE VAGAS	C/H/S	VENC. INICIAL	REQUISITOS	TAXA DE INSCRIÇÃO
AGENTE TÉCNICO LEGISLATIVO	01	40	1.765,00	ENSINO MÉDIO COMPLETO.	85,00
ASSISTENTE TÉCNICO LEGISLATIVO	01	40	1.975,00	ENSINO MÉDIO COMPLETO.	85,00

NÍVEL FUNDAMENTAL					
CARGOS	Nº DE VAGAS	C/H/S	VENC. INICIAL	REQUISITOS	TAXA DE INSCRIÇÃO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01	40	1.625,00	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO.	60,00
ZELADOR PATRIMONIAL	01	40	1.625,00	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	60,00

3 – DOS REQUISITOS GERAIS

3.1. Para investidura nos cargos de provimento efetivo, inclusos no presente concurso, serão exigidos dos candidatos aprovados o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:

a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436/72.

b) ter, à data da posse, idade mínima de 18 (dezoito) anos de idade.

c) ter votado nas últimas eleições ou justificado a ausência.

d) estar quites com o serviço militar obrigatório, quando do sexo masculino.

e) gozar de boa saúde física e mental, atestada mediante exame admissional, mediante a apresentação dos seguintes exames:
e.1) RX Tórax – P.A. e Perfil – validade máxima de 3 (três) meses;
e.2) Eletrocardiograma de repouso – validade máxima de 3 (três) meses;
e.3) V.D.R.L. (sorologia para Lues) – validade máxima de 3 (três) meses;
e.4) Hemograma completo – validade máxima de 3 (três) meses;
e.5) Glicemia de jejum – validade máxima de 3 (três) meses;
e.6) Creatinina – validade máxima de 3 (três) meses;
e.7) TGP – validade máxima de 3 (três) meses;
e.8) Reação de Machado Guerreiro (Sorologia para Chagas) – validade máxima de 3 (três) meses;
e.9) Exame de urina (E.A.S – Elementos Anormais e Sedimentoscopia) – validade máxima de 3 (três) meses;
e.10) Exame parasitológico de fezes – validade máxima de 3 (três) meses;
e.11) Tipagem sanguínea (ABO e fator Rh) – validade máxima 12 (doze) meses.

AMAMBAI

Hospital Regional realiza campanha para arrecadação de mantas e cobertas

A Sociedade Amigos de Amambai (SAA), mantenedora do Hospital Regional, em parceria com a Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), deu início neste mês de abril a uma arrecadação de mantas e cobertas para os pacientes.

O projeto, idealizado pelo Serviço Social, juntamente com a administração da unidade de saúde, visa angariar o maior número possível de mantas e cobertores, para que sejam utilizados por pacientes durante sua hospitalização.

Com o tema "Aqueça uma Vida", a campanha visa à contribuição da população para a saúde e bem-estar daqueles que se encontram no Hospital, neste período em que o inverno se aproxima, facilitando a propagação de doenças respiratórias, viroses e demais complicações.

Será disponibilizado um ponto de coleta na recepção do Hospital Regional, onde qualquer pessoa que tenha o desejo de contribuir pode deixar sua doação, fazendo assim a diferença na vida de muitas pessoas.

Para mais informações, ligue (67) 3481-1845 ou 9.9821-3852.

Assessoria de Comunicação

Divulgação

PALAVRAS CRUZADAS DIRETAS

www.coquetel.com.br © Revistas COQUETEL

Beneficiados pela Lei do Ventre Livre (Hist. BR - 1871); Proíbe; Rigor; Fase; estágio; Como vive o naturista; Muito bom (gíria); Forma do barbeador descartável; Apalpar; pôr a mão; Ente; criatura; Exatamente iguais; Queda do time para outra divisão (fut.); Boiar; Planta que reveste muros; Cessar; A força que produz movimento; Malu (?), atriz; Purificador de água; Conjunto dos seres vivos de uma área; Desembocadura de rios; Olavo Bilac, poeta; 55, em algarismos romanos; Bolsa de compras; Enche (o ônibus); Evoluiu da lira (Mús.); Lá; acolá; O caminho difícil (pl.); Que serve para enfeitar; Boi, em inglês; Sílaba de "filho"; Divide (o baralho); Mercado ao ar livre; Santo (abrev.); Debilitada; O do Brasil é o samba; (?) entre nós: em segredo; (?) queen: transformista; Louro (?), mascote do "Mais Você" (TV); Universidade do Estado do RJ (sigla); Que não é correto; Guardiã das Matas (Folc.); Sinal de "manhã"; Zonzo; aturdido; Cantores como Rogério Flausino e Dinho Ouro Preto; Secreto; confidencial; Vitamina encontrada no brócolis

BANCO 2/ox. 3/foz. 4/drag. 5/bioma. 9/tortuosos. 10/decorativo. 31

Solução

CÂMARA MUNICIPAL
TACURU/MS

f) não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.
g) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo, sendo:
g.1) Fotocópia da cédula de identidade;
g.2) Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física – C.P.F.(M.F.);
g.3) Fotocópia da certidão de casamento;
g.4) Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (se possuir);
g.5) Fotocópia do titulo de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
g.6) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação;
g.7) Fotocópia de comprovação de Diploma de escolaridade exigida para o cargo;
g.8) Declaração de não acumulo de cargos;
g.9) Declaração de bens;
g.10) Fotocópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);
g.11) Fotocópia da carteira de registro no Órgão de classe;
g.12) Comprovante de endereço.

h) Não ter sido exonerado anteriormente por não ter atingido as exigências do estágio probatório no Município de Tacuru/MS;

i) Não estar impedido de exercer cargo público por decisão judicial ou administrativa transitada em julgado.

3.2. O não preenchimento dos requisitos acima elencados, mesmo que o candidato venha a ser aprovado no concurso público, acarretará o impedimento de tomar posse no cargo, com a perda do direito à vaga e anulação da nomeação porventura ocorrida.

3.2.1. A verificação a qualquer tempo, de declaração falsa ou de inexatidão de dados fornecidos pelo candidato, bem como a apresentação de documentos falsos ou a prática de ato doloso pelo candidato importará na nulidade de sua participação no concurso e na nomeação acaso ocorrida, com a consequente responsabilização nos termos da Lei Penal.

4 – DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do Concurso, tais como se acham definidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o Concurso.

4.3. As inscrições para o Concurso deverão ser realizadas, via Internet, no endereço eletrônico, a partir das **00h00 do dia 19.08.2024 até às 23h59min do dia 01.09.2024**.

CÂMARA MUNICIPAL
TACURU/MS

4.3.1. Para os candidatos que não possuem acesso à Internet será disponibilizado um Posto de Atendimento, na sede Administrativa da Câmara Municipal de Tacuru/MS, situado na Vanderli Ortiz Lima, nº 1.215, centro, na cidade de Tacuru – Estado de Mato Grosso do Sul, nos dias úteis, no período constante do item 4.3, no horário das **7h30min às 11h00min.**

4.4. Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico concursos.sigmams.com.br/ durante o período das inscrições e, por meio dos *link*s referentes ao Concurso Público, efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

a) Preencher o Formulário de Inscrição no qual declarará estar ciente das condições exigidas para admissão ao cargo e que se submete às normas expressas neste Edital e transmitir os dados pela *Internet.*

b) Imprimir o boleto bancário e pagar a respectiva taxa de inscrição na rede bancária ou nas casas lotéricas, até o dia pré-determinado no boleto bancário.

c) Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

4.5. As informações prestadas no Formulário de Inscrição via *Internet* são de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Câmara Municipal de Tacuru e a Sigma Assessoria o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

4.6. A Câmara Municipal de Tacuru e a Sigma Assessoria não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.7. Os valores das inscrições para os cargos estão assim definidos:
a) Cargos cujo requisito seja de **Nível Superior – R$ 120,00 (cento e vinte reais);**
b) Cargos cujo requisito seja de **Nível Médio – R$ 85,00 (oitenta e cinco reais);**
c) Cargos cujo requisito seja de **Nível Fundamental – R$ 60,00 (sessenta reais).**

4.9. O comprovante **definitivo** de inscrição será o comprovante de pagamento autenticado ou o comprovante de inscrição paga, impresso através do site concursos.sigmams.com.br

4.10. O candidato que não recolher o valor da taxa de inscrição, através da quitação do boleto bancário, não terá sua inscrição efetivada.

4.11. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste concurso.

CÂMARA MUNICIPAL
TACURU/MS

4.12. Será **Isento** da taxa de inscrição o candidato que comprovar hipossuficiência financeira.

4.12.1. Para solicitar isenção da taxa de inscrição o candidato deverá:

4.12.1.1. Proceder a inscrição no site concursos.sigmams.com.br, após, anexar no formato PDF:
a) cópia da inscrição do candidato ou do responsável pelo núcleo familiar, no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, emitido nos últimos 12 (doze) meses; e
b) cópia de documento de identidade do candidato.

4.12.2. O candidato poderá proceder o requerimento de isenção, para apenas um único cargo.

4.12.3. Os documentos elencados no subitem **4.12.1.1** deverá ser encaminhado, impreterivelmente, até às 23h59min do dia **21/04/2024** sob pena de indeferimento.

4.12.4. Após a análise, será publicada a listagem dos candidatos que tiveram os pedidos deferidos ou indeferidos.

4.12.3. Os candidatos que tiveram o pedido de isenção de inscrição **indeferido**, deverão providenciar a inscrição e o referido pagamento, dentro do prazo estipulado por este Edital.

4.13. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de **Isenção** determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

4.13.1. É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

4.14. Não será aceito, em hipótese alguma, pedido de alteração do cargo/função ou local de realização das provas, quando for o caso, para o qual o candidato se inscreveu.

4.15. Não serão aceitas inscrições por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile (fax), transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

4.16. São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por lei federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, as do CRA, OAB, CRC, etc., a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503 art. 159, de 23/9/97.

CÂMARA MUNICIPAL
TACURU/MS

4.17. O candidato terá sua inscrição homologada somente após a quitação do boleto bancário pela Instituição Financeira recebedora, no valor estipulado neste Edital.

4.18. A inscrição no presente Concurso Público implica o conhecimento e a expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.19. Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.20. Não será permitida a transferência para outra pessoa, nem do valor pago como taxa de inscrição, nem da inscrição.

4.21. Encerrado o prazo de inscrição, será publicada em listas distintas a relação nominal dos candidatos inscritos, que tiverem suas inscrições deferidas ou indeferidas, em ordem alfabética, por grupo ocupacional e cargo, da qual constará o respectivo número de inscrição.

5 – DAS INSCRIÇÕES DAS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA

5.1. As pessoas com deficiência, nos termos do § 2º, art. 5º, LC nº 94/2023 [regime jurídico dos servidores públicos do Município de Tacuru/MS], será reservado 10% (dez por cento) das vagas de cada cargo elencado no item 2 – dos Cargos, deste Edital, e das que vierem a surgir durante o processo de validade do Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.

5.2. Quando o cálculo para um número de vagas mencionados no item **5.1.**resultar em número fracionário, será adotado o critério de arredondamento para o próximo número inteiro maior subsequente, nos termos do § 2º, artigo 37, Decreto Federal nº 3298/99.

5.3. As vagas previstas serão providas de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Tacuru/MS

5.4. São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o Artigo 4º do Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a V a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes":

I - Deficiência Física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não

CÂMARA MUNICIPAL
TACURU/MS

produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

II - Deficiência Auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

III - Deficiência Visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

IV - Deficiência Mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
a) comunicação;
b) cuidado pessoal;
c) habilidades sociais;
d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
e) saúde e segurança;
f) habilidades acadêmicas;
g) lazer; e
h) trabalho;

V - Deficiência Múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

5.5. Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde, da Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, a opção de concorrer às vagas destinadas as pessoas com deficiência será desconsiderada, passando à ampla concorrência.

5.6. Não serão considerados como deficiência, os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, tais como: miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

5.7. As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Concurso Público ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

5.8. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação e aos critérios de

CÂMARA MUNICIPAL
TACURU/MS

aprovação, ao horário e local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

5.9. O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se com deficiência, se classificado no Concurso Público, figurará em listagem específica e, caso obtenha classificação necessária, figurará também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo.

5.10. Para concorrer como deficiente, o candidato deverá:

a) no Formulário de Solicitação de Inscrição declarar se pretende participar do concurso como portador de deficiência e preencher o tipo de deficiência;

b) encaminhar cópia do Laudo Médico [em formato PDF] para a empresa responsável pela elaboração e organização do processo seletivo, através do site concursos.sigmams.com.br/ até o dia **01.09.2024**, na **ÁREA DE CANDIDATO**.

5.11. O laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é deficiente, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, bem como o enquadramento previsto no Art. 4º do Decreto Federal nº 3298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004. Só serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 6 (seis) meses anteriores à data da realização da inscrição.

5.12. O envio da documentação incompleta, fora do prazo acima definido ou por outra via diferente do estabelecido na **alínea "b" do item 5.10.,** causará o indeferimento do pedido de inscrição como pessoa com deficiência e fará com que o candidato participe do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos.

5.13. Não haverá devolução do laudo médico (original ou cópia autenticada), e não serão fornecidas cópias dos mesmos.

5.14. O candidato que, no ato da inscrição, não declarar-se como deficiente e/ou não enviar o laudo médico, terá seu direito à reserva de vagas precluso.

5.15. Os candidatos que se declararem com deficiência e forem convocados para a comprovação de requisitos, deverão submeter-se à perícia médica promovida por equipe multidisciplinar designada pela Câmara Municipal de Tacuru/MS, que decidirá, de forma soberana, sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não, bem como sobre a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo, nos termos do Artigo 43 do Decreto n° 3.298, de 20 de Dezembro de 1999, que regulamenta a Lei Federal n° 7.853/89.

5.16. As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais, serão atendidas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

CÂMARA MUNICIPAL
TACURU/MS

5.17. O candidato aprovado no Concurso Público será submetido a exames médicos complementares, que avaliarão a sua condição física.

5.18. Nos casos de incompatibilidade da deficiência com a função objeto deste Edital, a nomeação não será efetivada.

5.19. A pessoa com deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial durante a realização da prova objetiva poderá solicitar este atendimento, conforme previsto no Artigo 40, parágrafos 1º e 2º do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, no ato da inscrição, indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição via internet quais os recursos especiais necessários. As condições específicas disponíveis para realização das provas objetivas são: prova em braile, prova ampliada, fiscal ledor, intérprete de libras, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional para realização das provas objetivas, de até 1/3 (um terço) do tempo previsto para a realização das provas (Tempo adicional somente para Deficiente Auditivo, Visual, Mental ou Deficiência Múltipla).

5.19.1. O candidato deficiente visual, além do envio da documentação indicada na letra "b" o item 5.10 deste edital, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a confecção de prova especial em Braile, Ampliada ou a necessidade da leitura de sua prova, especificando o tipo de deficiência.

5.19.2. O candidato deficiente auditivo, além do envio da documentação indicada na letra "b" o item 5.10 deste edital, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, o Intérprete de Libras – Língua Brasileira de Sinais.

5.19.3. As pessoas com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, além do envio da documentação indicada na letra "b" o **item 5.10** deste edital, deverá encaminhar solicitação, por escrito, até o término das inscrições, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

5.19.4. Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial em Braile serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braile. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

5.19.5. Aos deficientes visuais (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada, será disponibilizada prova com fonte em conformidade com a indicação do especialista.

5.20. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova poderá solicitar este atendimento indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição a opção lactante e enviar certidão de nascimento original ou cópia autenticada, do lactante, comprovando

CÂMARA MUNICIPAL
TACURU/MS

sua necessidade especial, através do site concursos.sigmams.com.br/ até o dia **01.09.2024**, na **ÁREA DE CANDIDATO**.

5.20.1. A candidata que necessitar amamentar deverá ainda levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança.

5.20.2. A candidata que necessitar amamentar, mas estiver sem acompanhante, não poderá permanecer com a criança no local de prova.

5.20.3. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova.

5.20.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

5.20.5. Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, o lactente e uma fiscal, sendo vedada a permanência de quaisquer outras pessoas.

6 – DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

6.1 O Concurso Público será composto de:

a) Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, para os candidatos a todos os cargos, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver a pontuação mínima de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento com data provável de realização em **22 de setembro de 2024**, em horário e local a ser definido.

b) Prova Prática, de caráter eliminatório e classificatório, para os candidatos ao cargo de **Agente Técnico Legislativo** e **Assistente Técnico Legislativo** aprovados na prova objetiva, dentro de até 15 (quinze) vezes o número de vagas oferecidas para o referido cargo, respeitados os empates na última classificação, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver a pontuação mínima de 50% (cinquenta por cento), com data provável de realização em **13 de outubro de 2024,** em horário e local a ser definido.

c) Prova Subjetiva, de caráter eliminatório e classificatório, para os candidatos ao cargo de **Procurador Jurídico** aprovados na prova objetiva, dentro de até 10 (dez) vezes o número de vagas oferecidas para o referido cargo, respeitados os empates na última classificação, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver a pontuação mínima de 50% (cinquenta por cento), com data provável de realização em **13 de outubro de 2024,** em horário e local a ser definido.

d) Avaliação de Títulos, de caráter classificatório, para os candidatos a todos os cargos aprovados nas etapas anteriores, com data provável de realização em **25 de outubro de 2024,** através de

CÂMARA MUNICIPAL
TACURU/MS

encaminhamento dos documentos através do site concursos.sigmams.com.br/, mediante convocação por intermédio de edital.

6.2 Serão considerados aprovados, os candidatos que obtiverem a pontuação mínima de 50% (cinquenta por cento) nas etapas 1 e 2 [prova objetiva e prova prática e/ou subjetiva].

7 – DA PROVA ESCRITA

7.1 A Prova Objetiva, para todos os cargos, tem caráter eliminatório e classificatório, sendo composta de **40 (quarenta) questões,** com **04 (quatro) alternativas de respostas**, sendo somente uma a correta**,** conforme a seguir especificado:

NÍVEL SUPERIOR						
Cargos	**Língua Portuguesa**	**Matemática**	**Informática**	**Con. Específicos**	**Valor Por Questão**	**Valor Total**
Auditor de Controle Interno	10	05	05	20	2,50	100,00
Analista Legislativo	10	05	05	20	2,50	100,00
Contador	10	05	05	20	2,50	100,00
Consultor Legislativo	10	-	-	20	2,50	100,00
Procurador Jurídico	10	-	-	30	2,50	100,00

NÍVEL MÉDIO						
Cargos	**Língua Portuguesa**	**Matemática**	**Informática**	**Con. Específicos**	**Valor Por Questão**	**Valor Total**
Agente Técnico Legislativo	10	05	05	20	2,50	100,00
Assistente Técnico Legislativo	10	05	05	20	2,50	100,00

NÍVEL FUNDAMENTAL						
Cargos	**Língua Portuguesa**	**Matemática**	**Informática**	**Con. Específicos**	**Valor Por Questão**	**Valor Total**
Auxiliar de Serviços Gerais	10	10	-	20	2,50	100,00
Zelador Patrimonial	10	10	-	20	2,50	100,00

7.2. Os Conteúdos Programáticos dos Cargos constam do **Anexo I,** deste Edital.

7.3. A duração da prova objetiva para todos os cargos será de **3 (três) horas**.

7.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e, **obrigatoriamente**, de documento de identificação **com foto recente**.

7.5. Serão considerados documentos de identificação os documentos relacionados no item 4.16, deste Edital.

7.5.1. O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura. Não serão aceitos como documentos de identificação CPF, certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem cópias de documentos de identificação, ainda que autenticadas, ou protocolos de entrega de documentos.

7.5.2. O candidato que não apresentar documento de identidade oficial, na forma definida no item 4.16 deste Edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do certame.

7.5.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, nos dias de realização das provas, documento de identidade original conforme definido no item **4.16**, por motivo de roubo, perda ou furto, ocorrido nos trinta dias anteriores à data da prova, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência policial, bem como outro documento que o identifique. Nesta ocasião será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinatura e de impressões digitais em formulário próprio de ocorrências.

7.5.4. A identificação especial poderá ser exigida de candidato cujo documento de identidade apresente dúvidas quanto à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

7.6. Não será admitido o ingresso de candidatos no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

7.7. Não haverá segunda chamada para as etapas deste certame. O não comparecimento na **PROVA OBJETIVA, PRÁTICA OU SUBJETIVA**, qualquer que seja a alegação, acarretará ao candidato a eliminação automática do certame.

7.8. É vedado ao candidato prestar a prova objetiva fora do local, data e horário divulgado pela organização do Concurso Público.

7.9. O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, 1 (uma) hora após o início das provas.

7.10. Durante a realização da prova objetiva não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, nem a utilização de máquina calculadora, relógios com calculadora ou qualquer outro equipamento eletrônico, incluindo pagers, telefones celulares, agenda eletrônica, notebook, palmtop, bem como a comunicação com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao concurso.

7.11. Apenas na hipótese de candidatos portadores de deficiência, previamente justificados e aceitos pela organização do concurso, serão permitidas exceções no que concerne à comunicação com pessoas estranhas ao concurso.

7.12. Não será permitido que o candidato ausente-se do recinto destinado à realização das provas, após iniciadas, salvo em casos especiais e momentâneos, quando deverá ser devidamente acompanhado de fiscal.

7.13. No ato da realização da prova objetiva e subjetiva serão fornecidos o caderno de questões e o cartão definitivo de respostas e/ou folha de resposta. O candidato não poderá retirar-se da sala de prova levando qualquer um desses materiais, sem autorização e acompanhamento do fiscal.

7.14. O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para o cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão de respostas por erro do candidato.

7.15. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com o caderno de questões, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

7.16. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão de respostas e a folha de resposta, sob pena de arcar com os prejuízos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

7.17. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, e o número de seu documento de identidade.

7.18. Não será permitido que as marcações no cartão de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por agente devidamente treinado.

7.19. Ao terminar, entregará ao fiscal o cartão definitivo de respostas, após o seu preenchimento, e a folha de resposta inerente a prova subjetiva (quando for o caso).

7.20. O caderno de questões da prova objetiva será devolvido ao candidato na forma a ser divulgada no momento da prova.

7.21. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude do afastamento do candidato da sua sala.

7.22. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da prova, pelos fiscais e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

7.23. Será automaticamente **ELIMINADO** do Certame o candidato que, durante a realização da prova:
a) usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização;
b) for surpreendido dando ou recebendo auxílio na resolução da prova;
c) utilizar-se de anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta;
d) utilizar-se de, ou deixar ligados, quaisquer equipamentos eletrônicos e/ou digitais que permitam o armazenamento ou a comunicação de dados e informações, como por exemplo, telefone celular, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, pager, smartwatch, etc., bem como fizer uso de régua de cálculo, livros, calculadoras ou equipamentos similares.
e) faltar com a devida urbanidade para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes ou candidatos;
f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
g) ausentar-se da sala, durante a prova, portando o Cartão de Respostas ou Caderno de Questões;
h) descumprir as instruções contidas no Caderno de Questões;
i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

7.23.1. A Comissão do Concurso Público recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior, no dia de realização das provas.

7.23.2. A Comissão do Concurso Público não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados bem como não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

7.24. Não será pontuada a resposta que contiver mais de uma ou nenhuma alternativa assinalada, ou que contiver emenda ou rasura.

7.25. Será aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos pontos da prova.

8 – DAS PROVAS PRÁTICAS

8.1. A Prova Prática, de caráter eliminatório, visa aferir a capacidade de adequação funcional e situacional do candidato às exigências e ao desempenho eficiente das atividades de cada cargo, e será aplicado aos candidatos aprovados na 1ª etapa (prova objetiva), dentro de até 15 (quinze) vezes o número de vagas oferecidas para o referido cargo, respeitados os empates na última classificação.

8.2. Para a realização da prova prática, o candidato deverá apresentar-se munido de documento de identidade no seu original conforme subitem **4.16** deste Edital.

8.3. A prova prática avaliará o candidato individualmente, tendo caráter eliminatório e classificatório, sendo avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e será aprovado o candidato que obtiver no mínimo 50 (cinquenta) pontos.

8.3.1. A avaliação incidirá sobre a demonstração prática dos conhecimentos, habilidades e adequação de atitudes na execução das atividades relativas ao cargo.
8.4. A prova para o cargo de **AGENTE TÉCNICO LEGISLATIVO** e **ASSISTENTE TÉCNICO LEGISLATIVO**, consistirá na digitação de texto com observância principalmente da agilidade e visão geral de formatação, sendo utilizados microcomputadores com Sistema Operacional Windows ou Linux, cujo editor de textos poderão ser a partir da versão 2010.

8.4.1. O candidato deverá estar apto a digitar e utilizar qualquer tipo de teclado e mouse.

8.4.2. O candidato será responsável por qualquer falha decorrente de tecla acionada indevidamente, a qual venha a prejudicá-lo durante a realização da prova prática, devendo o candidato ter conhecimento básico de informática que lhe permita solucionar o problema, caso isto ocorra.

8.4.3. A prova prática constará de digitação e formatação, incluindo tabelas, de um texto a partir de um modelo impresso, constando de aproximadamente 1500 (um mil e quinhentos) caracteres, tendo a duração de 10 (dez) minutos e escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem), admitindo-se notas inteiras ou com variações de 5 (cinco) pontos, sendo considerados, para sua correção, os seguintes parâmetros e critérios, utilizados no intuito de averiguar a fidelidade do texto digitado em relação ao modelo entregue:

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTOS
01	**DIGITAÇÃO** (quantidade de toques; número de caracteres digitados; número de caracteres digitados incorretamente; número e tipo de erros cometidos).	50
02	**FORMATAÇÃO** (margens; alinhamento do título e do corpo do texto; espaçamento entre linhas; parágrafo; tipo, tamanho e estilo da fonte; tipo de papel; e outras formatações necessárias para a boa estética do documento).	50
TOTAL DE PONTOS		**100**

8.4.4. Será considerado erro para efeito de desconto: erro na ortografia (omissão, excesso e/ou troca de letras, sinais e acentos); falta ou excesso de espaços entre palavras ou letras; e falta ou uso indevido de maiúsculas/minúsculas e cada discordância relativa ao texto original.

8.4.4.1. Os erros serão computados por caractere, sendo considerado um (01) erro para cada ocorrência citada no subitem 9.4.4.

8.4.5. Serão considerados toques brutos todos os caracteres digitados pelo candidato, no tempo estipulado, tais como: letras, letras acentuadas e símbolos.

8.4.6. Serão considerados toques líquidos, os toques brutos menos três vezes o total de erros cometidos, segundo a fórmula.

NTL = NTB – (3 x ERROS)

NTL = Toques Líquidos
NTB = Toques Brutos
ERROS = Descontos por erros cometidos

8.4.7. Serão atribuídos 50 (cinquenta) pontos ao texto formatado, em que o candidato tenha produzido, no mínimo, 1000 (um mil) toques líquidos em 10 (dez) minutos. Para o cálculo da nota correspondente ao número de toques líquidos do candidato, será aplicada a regra de três simples, conforme exemplo na tabela abaixo:

NTL	PONTUAÇÃO
1000	50,00
900	45,00
800	40,00
700	35,00
600	30,00
500	25,00
≤ 499	ELIMINADO

8.4.8. O texto digitado pelo candidato será impresso pela Coordenação do Concurso e o candidato deverá assiná-lo imediatamente, rubricando as demais folhas, caso haja.

8.4.9. Antes do início da prova serão concedidos 05 (cinco) minutos para que o candidato possa conferir e se familiarizar com o equipamento colocado à sua disposição.

9 – DA PROVA SUBJETIVA

9.1. A prova subjetiva será aplicada para os candidatos aprovados e classificados na prova objetiva ao cargo de **PROCURADOR JURÍDICO**, dentro de até 10 (dez) vezes o número de vagas oferecidas para o referido cargo, respeitados os empates na última classificação.

9.2. A prova subjetiva terá a duração de 3 (três) horas e será aplicada na data provável de **13 DE OUTUBRO DE 2024**, em horário e local a ser definido através de edital.

9.3. A prova subjetiva será valorizada de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e será composta de:

a) PARTE 1: 03 (três) questões, valendo 10,00 (dez) pontos cada uma, totalizando 30,00 (trinta) pontos;
b) PARTE 2: 01 (uma) peça jurídica, valendo 70,00 (setenta) pontos.

9.3.1. A pontuação mínima necessária para aprovação será de 50,00 (cinquenta) pontos.
9.3.2. Será atribuída nota 0 (zero) à prova que:
a) fugir do tema proposto;
b) apresentar peça jurídica inadequada ao tema proposto;
c) estiver faltando folhas;
d) estiver em branco;
e) apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos) ou não for redigida em língua portuguesa;
f) for escrita a lápis ou com caneta de tinta de cor diferente de azul ou preta, em parte ou em sua totalidade;
g) apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;
h) apresentar o texto definitivo fora do espaço reservado para tal.

9.4. Para a realização da prova subjetiva, o candidato poderá fazer consulta à legislação correlata, sendo vedada a consulta à legislação comentada ou anotada, doutrina, repertórios de jurisprudência ou dicionários jurídicos.

9.4.1. Fica vedado o empréstimo de qualquer material de consulta durante a realização da prova subjetiva.

9.5. A prova subjetiva deverá ser manuscrita, em letra legível, com caneta esferográfica transparente de cor azul ou preta. O uso de caneta de outra cor ou de lápis no espaço destinado ao texto definitivo acarretará a atribuição de nota 0,00 (zero) à prova.

9.6. Não será permitida a interferência e/ou participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado fiscal transcritor. Nesse caso, o candidato deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de acentuação e pontuação, para o fiscal designado pela organização do concurso.

9.7. Não será admitido o uso de qualquer outra folha de papel (para rascunho ou como parte ou resposta definitiva) diversa das existentes no caderno. Para tanto, o candidato deverá atentar para os espaços específicos destinados para rascunho e para resposta definitiva, a fim de que não seja prejudicado.

9.8. Os campos reservados para as respostas definitivas serão os únicos válidos para a avaliação da prova. Os campos reservados para rascunho são de preenchimento facultativo e não serão considerados para avaliação.

9.9. O candidato deverá observar, atentamente, os termos das instruções contidas na capa do caderno, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

9.10. Ao final da prova, o candidato deverá entregar o caderno definitivo completo ao fiscal da sala. Será atribuída nota zero à prova cujo caderno não estiver completo.

9.11. Após o término do prazo previsto para a duração das provas (3h00), não será concedido tempo adicional para o candidato continuar procedendo a transcrição da resposta.

9.12. A prova subjetiva avaliará o conhecimento técnico e a capacidade teórico-prática do candidato em desenvolver a questão apresentada, com clareza, coerência e objetividade. Serão avaliadas, ainda, a organização do texto, a análise e síntese dos fatos examinados, assim como a correção gramatical.

10 – DOS TÍTULOS

10.1. O candidato aprovado nas provas escritas objetiva e discursiva será convocado por Edital a ser publicado na imprensa oficial do município, para Prova de Títulos, quando deverá enviar os documentos, em formato **PDF,** no site concursos.sigmams.com.br – **ÁREA DO CANDIDATO.**

10.2. Não será permitida a inserção ou substituição de quaisquer documentos extemporâneos.

10.3. Os títulos apresentados terão a seguinte pontuação:

ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	COMPROVANTES
Tempo de serviço público prestado à administração pública, a razão de 0,25 ponto por ano trabalhado, contados até 31/07/2024.	0,25	2,50	Certidão ou Declaração de Tempo de Serviço expedida pela Unidade Administrativa do Órgão.
Cursos de atualização, treinamento e aperfeiçoamento, realizados nos últimos 3 (três) anos, na **área do cargo concorrido**, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, com o somatório de todas as cargas horárias, dividindo-se pelo coeficiente 40 e multiplicando por 0,50.	0,13	2,50	Certificado ou Atestado de conclusão expedido pela Entidade ou Órgão organizador.
Conclusão de curso de ensino médio quando não constituir requisito para o cargo.	0,50	0,50	Certificado, Diploma ou Atestado de conclusão acompanhado do respectivo histórico escolar expedido pela Unidade Educacional.
Conclusão de curso graduação Superior quando não constituir requisito para o cargo.	1,00	1,00	Certificado, Diploma ou Atestado de conclusão acompanhado do respectivo histórico escolar expedido pela Unidade Educacional.
Conclusão de curso de pós-graduação, *latu senso*, em nível de Especialização com carga horária mínima de 360 horas, na área de atuação.	1,00	1,00	Certificado ou Diploma expedido pela Unidade Educacional.
Conclusão de curso de pós-graduação, em nível de Mestrado, na área de atuação.	2,00	2,00	Certificado ou Diploma expedido pela Unidade Educacional.
Conclusão de curso de pós-graduação, em nível de Doutorado, na área de atuação.	4,00	4,00	Certificado ou Diploma expedido pela Unidade Educacional.
Aprovação em concurso público federal, estadual ou municipal, nos últimos 5 (cinco) anos.	0,50	1,00	Diário Oficial ou Certidão e/ou Declaração expedida pela Unidade Administrativa do Órgão realizador do Concurso Público.

OBS.:
1. Só terão validade certificados com carga horária mínima de 20 (vinte) horas;
2. Os certificados inerentes a cursos de informática serão aceitos para todos os cargos.
3. Os certificados de cursos on-line ou semipresencial, só terão validade aqueles realizados e emitidos até o dia **31/07/2024.**

10.4. Contará como ano trabalhado a fração igual ou superior a 182 (cento e oitenta e dois) dias anuais.

10.5. Concorrerão à contagem de pontos por títulos somente os candidatos que forem aprovados nas demais etapas deste Concurso, sendo que a pontuação alcançada nos títulos será considerada apenas para efeito de classificação.

10.6. A contagem e verificação dos títulos será de responsabilidade da empresa contratada pela organização e execução do concurso público.

10.7. Os certificados expedidos em língua estrangeira e por instituição estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado bem como pelo reconhecimento de Instituição Superior de Ensino Nacional.

11 – DO JULGAMENTO DAS PROVAS

11.1. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter eliminatório e classificatório, sendo que o valor de cada questão correta será proporcional ao total de questões da referida prova, de acordo com o cargo.

11.2. A prova prática será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter eliminatório e classificatório, conforme estabelecido no item 8 deste Edital.

11.3. 11.2. A prova subjetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter eliminatório e classificatório, conforme estabelecido no item 9 deste Edital.

12 – DA CLASSIFICAÇÃO

12.1. A nota final do candidato habilitado, no Concurso, será igual ao somatório das notas da prova objetiva, prova prática, prova subjetiva e títulos, conforme o caso.

12.2. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final.

12.3. Em caso de igualdade na classificação final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) obtiver maior nota na prova de conhecimentos específicos;
b) obtiver maior nota na prova prática; (conforme o caso);
c) obtiver maior nota na prova subjetiva; (conforme o caso); e
c) maior idade.

13 – DOS RECURSOS

13.1. Serão admitidos recursos ao gabarito, à classificação e à classificação final, no prazo de 1 (um) dia útil, contados a partir das respectivas publicações na imprensa oficial do Município, sendo considerados, para tanto, a data do envio eletrônico.

13.2. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item acima.

13.3. Os recursos deverão ser encaminhados à empresa SIGMA Assessoria em Gestão Pública Ltda, através do site: concursos.sigmams.com.br – **ÁREA DO CANDIDATO.**

13.4. O recurso deverá conter as seguintes informações essenciais:
13.4.1. Nome do candidato recorrente;
13.4.2. Número da inscrição; e
13.4.3. Justificativa fundamentada.

DESTAQUE

Polícia Militar de Amambai é homenageada e recebe nova viatura para o Promuse

Programa Mulher Segura é equivalente à Patrulha Maria da Penha em outros Estados

Na última quarta--feira (9), a Polícia Militar de Amambai foi homenageada durante uma solenidade no Centro de Convenções Arquiteto Rubens Gil de Camillo, em Campo Grande, que marcou o encerramento do Curso de Capacitação para o Promuse (Programa Mulher Segura). O comandante da 3ª CIPM de Amambai, major Ryo Sato e o sargento Adelino Aparecido de Oliveira Schibilski, receberam homenagens e certificados por suas atuações como instrutores do curso e por suas lideranças no programa.

O Promuse, que nasceu em Amambai e tem desempenhado um papel fundamental na prevenção e combate à violência de gênero, capacitou 488 policiais militares de MS, incluindo o 37º CFSD (Curso de Formação de Soldados) da PMMS. Durante o curso, os participantes aprimoraram suas habilidades em patrulhamento ostensivo motorizado, intervenção em situações críticas e fiscalização de medidas protetivas de urgência, fortalecendo a capacidade de atendimento às vítimas.

No evento, também foram entregues dez novas viaturas para reforçar o monitoramento das vítimas atendidas pelo Promuse em diversos municípios, incluindo Amambai.

O programa, que também faz parte da Operação Shamar, atendeu 1.500 mulheres em 2023 em todo o Estado, demonstrando seu impacto e a necessidade de continuar fortalecendo as ações de proteção às mulheres.

A.N /Grupo A Gazeta

Assessoria

Momento em que o sargento Adelino Schibilski recebia seu certificado

CÂMARA MUNICIPAL
TACURU/MS

13.5. No caso de recurso referente ao gabarito, deverá constar o número da questão, a alternativa assinalada pelo candidato, o gabarito divulgado através da Imprensa Oficial do Município de Tacuru/MS e argumentação lógica e consistente.

13.6. No caso de recurso referente à classificação e classificação final, deverá constar as razões do pedido, com argumentação lógica e consistente.

13.7. Os recursos deverão estar digitados e escaneados em formato **PDF**, não sendo aceitos recursos interpostos por outro meio não especificado neste Edital.

13.8. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo não serão reconhecidos ou avaliados.

13.9. Os recursos serão devidamente analisados pela empresa contratada, ficando o resultado sujeito à decisão da Comissão de Concurso Público, quando necessário.

13.10. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todo(s) o(s) candidato(s) que realizarem a prova.

13.11. No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

13.12. Após julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do Concurso Público, com as devidas alterações em face do disposto no subitem **13.11** deste Edital.

14 – DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Após a publicação do edital contendo o resultado final do Concurso Público, a Comissão de Concurso encaminhará à Presidência da Câmara Municipal de Tacuru/MS, todos os atos inerentes ao referido concurso para conhecimento, apreciação e posterior homologação.

15 – DA INVESTIDURA NO CARGO

15.1. A investidura dos candidatos aprovados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação final de acordo com as necessidades da Administração.

15 – DAS VAGAS E SUA ACEITAÇÃO

16.1. Os candidatos aprovados serão convocados pela Imprensa Oficial do Município, para procederem à aceitação das vagas oferecidas, seguida rigorosamente a ordem de classificação final.

16.2. O não preenchimento dos requisitos de habilitação dispostos no subitem **3.1** deste edital implicará no impedimento à investidura do candidato no serviço público municipal.

CÂMARA MUNICIPAL
TACURU/MS

16.3. Os candidatos classificados serão nomeados para os cargos vagos, segundo a conveniência da administração, observada a ordem de classificação final.

16.4. O candidato convocado, que não atender ao chamamento, ou dela desistir, perderá o direito à aceitação.

17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do concurso, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

17.2. As notas obtidas pelos candidatos serão divulgadas quando da publicação do Edital de cada etapa deste concurso público.

17.3. A inexatidão das afirmativas ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da investidura, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.
17.4. O prazo de validade do concurso será de 02 (dois) anos, contados a partir da data da publicação do edital de homologação de seus resultados, prorrogável por igual período, a critério da Administração, de acordo com o artigo 37, inciso II da Constituição Federal.

17.5. A aprovação e a classificação definitiva geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à investidura, reservando-se à Câmara Municipal de Tacuru a prerrogativa de proceder às convocações dos candidatos aprovados para as admissões em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e os cargos vagos existentes, durante o período de validade do concurso.

17.6. O candidato deverá manter atualizado seu endereço desde a inscrição até a publicação da classificação definitiva, junto à empresa SIGMA Assessoria em Gestão Pública Ltda e após a homologação do concurso, junto a Câmara Municipal de Tacuru/MS.

17.7. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado na Imprensa Oficial do Município.

17.8. O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste edital, implicará sua eliminação do concurso, a qualquer tempo.

CÂMARA MUNICIPAL
TACURU/MS

17.9. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este concurso através da Imprensa Oficial do Município, ou através dos sites: camaratacuru.ms.gov.br e concursos.sigmams.com.br

17.10. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

17.11. As despesas decorrentes da participação em todas as fases e em todos os procedimentos relativos à participação no concurso de que trata este edital e, se for o caso, à posse e ao exercício correm por conta dos candidatos.

17.12. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objetos de avaliação nas provas do Concurso Público.

17.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso, supervisionados pela direção da Câmara Municipal de Tacuru/MS.

Tacuru/MS, 12 de agosto de 2024.

RENAN DOS SANTOS SILVEIRA MEMBRO	EDSON JAIR MICHELS PRESIDENTE	CARLOS ALBERTO SCHINA MEMBRO

CÂMARA MUNICIPAL
TACURU/MS

ANEXO I
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

NÍVEL SUPERIOR / ENSINO MÉDIO

LÍNGUA PORTUGUESA

Tipos de textos e respectivos princípios organizacionais: narrativos, descritivos, dissertativos. Interpretação textual. Ortografia. Acentuação gráfica. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, forma de tratamento e colocação pronominal. Verbo - Emprego de tempos e modos verbais; Vozes do verbo. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e regência verbal. Emprego da crase. Pontuação. Classes gramaticais variáveis e invariáveis. Termos essenciais da oração. Termos integrantes da oração. Termos acessórios da oração. Período composto por Coordenação e Subordinação. Usos do QUE e SE. Sinonímia, Antonímia, Heteronímia, Homonímia, Paronímia, Ambiguidade. Estrutura das palavras: prefixos e sufixo, e processos de formação das palavras. Variações linguísticas. Figuras de linguagem. Figuras de pensamento.

MATEMÁTICA

Raciocínio Lógico - Avaliação da habilidade do candidato em entender a estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas ou eventos fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas, e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Divisão e Multiplicação de frações; Máximo Divisor Comum (M.D.C.) Mínimo Múltiplo Comum (M.M.C.); Expressões Algébricas; Razão e Proporção; Juros Simples; Equações, Inequações e Sistemas; Conjuntos e Subconjuntos; Potências e Raízes; Geometria Plana; Ângulos; Teoremas; Trigonometria; Probabilidades e Geometria básica.

INFORMÁTICA

Componentes de um computador: processadores, memória e periféricos mais comuns; dispositivos de armazenagem de dados; propriedades e características. Arquivos digitais: documentos, planilhas, imagens, sons, vídeos; principais padrões e características. Arquivos PDF. Sistema operacional Windows: manipulação de janelas, programas e arquivos; instalação e desinstalação de programas; principais utilitários; telas de controle e menus típicos; mecanismos de ajuda; mecanismos de busca. Editores de texto: formatação, configuração de páginas, impressão, títulos, fontes, tabelas, corretores ortográficos, manipulação de figuras, cabeçalhos, rodapés, anotações e outras funcionalidades de formatação. Manipulação de arquivos: leitura e gravação; controle de alterações; uso de senhas para proteção. Formatos para gravação. Mala direta. Macros. Impressão. Criação e manipulação de formulários. MS Word 2007 BR ou superior. Planilhas: criação, manipulação de dados, fórmulas, cópia e recorte de dados, formatação de dados e outras funcionalidades para operação. Manipulação de arquivos: leitura e gravação. Macros. Impressão. Importação e exportação de dados. Proteção de dados e planilhas. MS Excel 2007 BR ou superior. Internet: conceitos gerais e funcionamento. Endereçamento de recursos. Navegação segura: cuidados no uso da Internet; ameaças; uso de senhas e criptografia; tokens e outros dispositivos de segurança; senhas fracas e fortes. Navegadores (browsers) e suas principais funções. Sites e links; buscas; salva de páginas. Google Chrome. Firefox. Internet Explorer. E-mail: utilização, caixas de entrada, endereços, cópias e outras funcionalidades. Transferência de

CÂMARA MUNICIPAL
TACURU/MS

arquivos e dados: upload, download, banda, velocidades de transmissão. FTP. Webmail. Conexão de computadores em rede: Wi-Fi, rede local, características e aplicações.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AUDITOR DE CONTROLE INTERNO

FINANÇAS PÚBLICAS: Objetivos, metas, abrangência e definição de Finanças Públicas; Visão clássica das funções do Estado; A função do Bem-Estar; Bens públicos, semi-públicos e privados; Instrumentos e recursos da economia pública (política fiscal, regulatória e monetária); Classificação das Receitas e Despesas Públicas; Hipóteses teóricas do crescimento das despesas públicas; O financiamento dos gastos públicos – tributação e equidade, Incidência tributária; Princípios teóricos da tributação; Orçamento público e os parâmetros da política fiscal; Orçamento Público - conceitos e princípios orçamentários, orçamento tradicional, orçamento de base zero, orçamento de desempenho, orçamento-programa; Ciclo orçamentário; Orçamento e gestão das organizações do setor público; Conceito de déficit público; financiamento do déficit; Economia da dívida pública; Liberalismo fiscal e privatização; Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF).

DIREITO: CONSTITUCIONAL: Teoria Geral do Estado; Análise do processo evolutivo do ente estatal; Os poderes do Estado e as respectivas funções; Formas de Estado e avaliação do Regime Federativo; Formas de governo e análise comparativa entre experiências parlamentares e presidencialistas; Teoria geral da Constituição; Constituição: eficácia e significado; Origem e evolução do conceito de norma constitucional; Análise do princípio hierárquico das normas; Controle da constitucionalidade das leis no Direito Comparado e no Direito Brasileiro; Modelos e formas processuais; Constituição Brasileira: princípios fundamentais e características, organização federal brasileira, repartição das competências, direitos individuais, coletivos e sociais, processo legislativo brasileiro, organização administrativa do Estado brasileiro, bens da União.

ADMINISTRATIVO: A administração pública, suas espécies, formas e características; Princípios da Administração Pública; Avaliação do regime jurídico administrativo e sua relação com os direitos individuais; Teoria geral da função pública; A evolução da prestação laboral ao Estado; Espécies de regimes jurídicos, sua natureza e características; O servidor público e a Constituição de 1988; Regime Jurídico dos servidores públicos; Serviços públicos: conceito e natureza, modalidades e formas de prestação; Regime jurídico da Licitação e dos contratos administrativos - Lei nº 14.133/2021; Teoria geral do ato administrativo. O ato administrativo e os direitos dos administrados; Controle da Administração Pública; Domínio público.

ECONOMIA: Macroeconomia: Introdução: conceitos básicos, identidades fundamentais, formas de mensuração do produto e da renda nacional; A Síntese Neoclássica: o modelo IS/LM; oferta e demanda agregadas, Curva de Phillips; Escolha Intertemporal com Incerteza: Consumo, Investimento, Dívida Pública, Crescimento Ótimo, Sistemas de Previdência; Moeda: criação e destruição de moeda, multiplicador dos meios de pagamento, objetivos e instrumentos de política monetária; Inflação e Estabilização: metas de inflação, déficit público, seigniorage, indexação; Regimes cambiais.

CONTABILIDADE PÚBLICA: Orçamento Público: conceitos e princípios. Plano Plurianual (PPA); Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO); Lei Orçamentária Anual (LOA); Créditos Adicionais; Receita

CÂMARA MUNICIPAL
TACURU/MS

Orçamentária: conceitos, classificações e etapas; Despesa Orçamentária: conceitos, classificações e etapas; Lei nº 4.32064; Lei Complementar nº 101/2000; Tópicos selecionados da Constituição Federal: Da Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária e Da Tributação e do Orçamento (art. 70 a 75) e (art. 163 a 169); Manual de Demonstrativos Fiscais, 14ª edição; Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais: conceitos, conteúdo e objetivos dos demonstrativos; Relatório Resumido da Execução Orçamentário: conceitos, conteúdo e objetivos dos demonstrativos; Relatório de Gestão Fiscal: conceitos, conteúdo e objetivos dos demonstrativos; Procedimentos Contábeis Orçamentários – Parte I do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 10ª edição; Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP); DCASP – Demonstrações Contábeis Aplicada ao Setor Público.

ANALISTA LEGISLATIVO E CONSULTOR LEGISLATIVO

Princípios constitucionais do Direito Administrativo. Controle interno e externo da Administração Pública. Administração pública: conceito, estrutura, poderes e deveres do administrador público. Responsabilidade dos prefeitos municipais. Poderes administrativos. Ato administrativo: conceito, elementos, atributos, espécies. Discricionariedade e vinculação. Abuso e desvio de poder. Ato administrativo punitivo. Ato administrativo: anulação, revisão e revogação. Controle jurisdicional. Procedimento administrativo: conceito, princípios, pressupostos, objetivos. Contratos administrativos: conceito, espécies, disposições peculiares. Cláusulas necessárias. Inadimplemento. Rescisão. Anulação. Convênios. Licitação (Lei nº 14.133/2021): natureza jurídica, finalidades, espécies. Dispensa e inexigibilidade. Serviço público: conceito, classificação. Concessão, permissão e autorização. Agentes públicos. Servidores públicos: conceito, categorias, direitos e deveres. Cargo, emprego e função: normas constitucionais, provimento, vacância. Responsabilidades dos agentes públicos: civil, administrativa e criminal. Processo administrativo disciplinar. Regime Previdenciário do servidor público. Concurso público. Bens públicos: regime jurídico e classificação. Formas de utilização, concessão, permissão e autorização de uso. Responsabilidade pelos atos danosos praticados pelos agentes públicos. Responsabilidade pela omissão ou deficiência de serviço. Excludentes de responsabilidade. Responsabilidade civil pessoal dos agentes públicos. Improbidade Administrativa: Lei Federal nº 8.429/1992.
Constituição: princípios fundamentais. Da aplicabilidade e interpretação das normas constitucionais; vigência e eficácia das normas constitucionais. Controle de constitucionalidade: sistemas difuso e concentrado; ação direta de inconstitucionalidade; ação declaratória de constitucionalidade e arguição de descumprimento de preceito fundamental. Dos direitos e garantias fundamentais: dos direitos e deveres individuais e coletivos; dos direitos sociais; do direito da nacionalidade; dos direitos políticos. Da organização político-administrativa: das competências da União, Estados e Municípios. Da Intervenção. Da Administração Pública: disposições gerais; dos servidores públicos. Da organização dos Poderes. Do Poder Executivo: das atribuições e responsabilidades do presidente da república. Do Poder Legislativo: da fiscalização contábil, financeira e orçamentária. Do Poder Judiciário: disposições gerais; do Supremo Tribunal Federal; do Superior Tribunal de Justiça; dos Tribunais Regionais Federais e dos Juízes Federais; dos Tribunais e Juízes do Trabalho. Das Disposições Constitucionais Gerais. Da ordem Social: Disposição Geral; Da Seguridade Social: Da Saúde.
Constituição Estadual. Lei Orgânica do Município de Tacuru. Regimento Interno da Câmara Municipal de Tacuru.

CÂMARA MUNICIPAL
TACURU/MS

CONTADOR

Poderes da Administração Pública. Atributos e classificação dos atos administrativos. Serviços Públicos Fundamentos técnicos e acadêmicos de contabilidade pública: conceito, campo de atuação; bens públicos, entidades públicas, conceito e classificação; orçamento: conceito, elaboração e regime orçamentário; créditos adicionais: conceito e classificação; receitas e despesas orçamentárias; estágios e classificação; receitas e despesas extra orçamentárias, variações patrimoniais aumentativas e diminutivas – visão PCASP; sistema de contas – visão PCASP: conceito e classificação; demonstrativos contábeis: balanço orçamentário, financeiro e patrimonial, demonstrativo das variações patrimoniais e fluxo de caixa; contabilidade orçamentária, financeira e patrimonial – visão PCASP: despesas e receitas segundo as categorias econômicas; classificação funcional programática: código e estrutura; programa de trabalho de governo (demonstrativo de funções), LOA, LDO, Lei orçamentária, orçamento -programa, programas e subprogramas por projetos e atividades; comparativo da receita orçada com a arrecadada; comparativo da despesa autorizada com a realizada; demonstrativo do passivo circulante (restos a pagar, consignações, dívidas a curto prazo); organização dos serviços de contabilidade pública; fórmulas de escrituração contábil; noções de controle dos bens patrimoniais – visão PCASP; noções de controle interno; Noções da aplicação da Lei de Responsabilidade Fiscal; conhecimentos básicos das Instruções do TCE – Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul e sistema SICOM; noções de operações de sistemas informatizados de contabilidade pública; conhecimento das legislações pertinentes, em especial Lei Federal 4.320/64, Manual de Demonstrativos Fiscais, 14ª edição; Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais: conceitos, conteúdo e objetivos dos demonstrativos; Relatório Resumido da Execução Orçamentário: conceitos, conteúdo e objetivos dos demonstrativos; Relatório de Gestão Fiscal: conceitos, conteúdo e objetivos dos demonstrativos; Procedimentos Contábeis Orçamentários – Parte I do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 10ª edição; Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP); DCASP – Demonstrações Contábeis Aplicada ao Setor Público.

PROCURADOR JURÍDICO

DIREITO ADMINISTRATIVO Dos Atos administrativos: conceitos, requisitos, atributos, validade, eficácia, vigência, espécie, exteriorização, extinção, revogação, anulação, convalidação, atos vinculados, discricionários, inexistentes, nulos e anuláveis, de direito privado; Procedimento Administrativo: devido processo legal; Licitação: Lei nº 14.133/2021, conceito, finalidade, objeto, princípios, modalidades, dispensabilidade, inexigibilidade, adjudicação, homologação e anulação. Bens Públicos: conceito, classificação, aquisição, uso, imprescritibilidade, impenhorabilidade, e não oneração, concessão, permissão , autorização, servidões administrativas, da alienação dos bens públicos; Desapropriação: conceitos, requisitos, por utilidade pública, por zona e indireta, para urbanização e reurbanização e retrocessão; Serviço Público: conceitos, requisitos, remuneração, execução, centralizada e descentralizada; Poder de regulamentar e poder de polícia: conceito , competência e limites; Contratos administrativos: conceitos, princípios, requisitos e execução; Servidores Públicos: princípios constitucionais, regime jurídico, provimento, acumulação, estabilidade, reintegração, responsabilidade civil , penal, disciplinar e responsabilidade patrimonial do Estado. Cargo, emprego, função pública. Improbidade Administrativa, com as alterações à Lei n.º 8.429/1992.

CÂMARA MUNICIPAL
TACURU/MS

DIREITO CONSTITUCIONAL Constituição: conceito e espécies, interpretação e aplicabilidade das normas constitucionais, controle da constitucionalidade, órgãos e formas; A federação, a república, a democracia e o estado de direito: conceitos; A tripartição dos poderes: o Poder Legislativo, o Poder Executivo e o Poder Judiciário; O Estado federal: a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios; Os Municípios: Lei Orgânica Municipal, autonomia, competência, organização política e administrativa, intervenção nos municípios, fiscalização financeira e orçamentária; O Processo Legislativo: conceito de Lei, fases do processo, espécies normativas e processo orçamentário; Controle de constitucionalidade de atos municipais; O mandado de Segurança e ação Popular; A Administração Pública: conceito, princípios, controle interno e controle externo – Tribunal de Contas; Regimento Interno da Câmara Municipal de Tacuru.
DIREITO TRIBUTÁRIO Fontes do Direito tributário; Sistema Constitucional Tributário: competência, princípios constitucionais tributários, limitações constitucionais; Código Tributário Nacional: normas gerais – vigência, aplicação e interpretação da legislação tributária – tributos, espécies – fato gerador, conceito, aspectos e classificação, crédito tributário e obrigação tributária, espécies - sujeição ativa e passiva direta e indireta, capacidade – domicílio tributário – constituição, suspensão, exclusão extinção do crédito tributário – garantias e privilégios de crédito tributário – administração tributária – dívida ativa; Impostos municipais – IPTU, ISS e ITBI; Taxas Contribuição de melhoria; Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101/2000) – administração da Receita Pública – da previsão e da arrecadação tributária – renúncia de receita e medidas de compensação; Precatórios Judiciais; Conceitos e limites de Dívida Pública; Leis de Execuções Fiscais n.º 6.830/1980.
DIREITO CIVIL Das pessoas – pessoa natural, pessoa jurídica de direito privado e de direito público; Dos bens; Dos fatos jurídicos – conceito; Dos atos jurídicos – conceito; elementos constitutivos, classificação, defeitos, formas, nulidade, prescrição e decadência; Dos direitos das obrigações; Dos contratos em geral; Dos atos ilícitos – conceito; elementos constitutivos, abuso do direito; A propriedade, conceito, generalidades, aquisição, e perda da propriedade móvel e imóvel – a posse – conceito. Da responsabilidade Civil.
DIREITO PROCESSUAL CIVIL Processo: noções gerais. Relação Jurídica Processual. Pressupostos Processuais. Processo e procedimento. Espécies de processos e de procedimentos. Objeto do processo. Mérito. Questão principal, questões preliminares e prejudiciais. Medidas de contracautela. Suspensão de segurança, de liminar e de antecipação de tutela. Restrições legais à concessão o de liminares e de antecipação de tutela contra o Poder Público. Remessa Oficial. Meios de impugnação à sentença. Do Cumprimento de Sentença. Ação rescisória. Recursos. Disposições Gerais. Apelação. Agravos. Embargos de Declaração. Embargos Infringentes. Recurso Ordinário. Recurso Especial. Recurso Extraordinário. Recursos nos Tribunais Superiores. Reclamação e correição. Ação Popular. Ação Civil Pública. Aspectos processuais. Mandado de Segurança. Mandado de Injunção. Mandado de Segurança Coletivo. Habeas Data. O Processo Civil nos sistemas de controle da constitucionalidade. Ação Direta de Inconstitucionalidade. Ação Declaratória de Constitucionalidade. Medida Cautelar. Declaração incidental de inconstitucionalidade. Ações Civis Constitucionais. Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental. Súmulas dos Tribunais Superiores (STJ e STF).

CÂMARA MUNICIPAL
TACURU/MS

AGENTE TÉCNICO LEGISLATIVO E ASSISTENTE TÉCNICO LEGISLATIVO

Administração pública. Princípios e poderes da administração pública. Atos Administrativos. Processo e procedimento administrativo. Licitações. Contratos Administrativos. Redação Oficial: princípios, características e qualidades, linguagem, digitação qualitativa, formas e pronomes de tratamento, fechos, identificação do signatário, expressões e vocábulos latinos de uso frequente, elementos de ortografia e gramática, padrão ofício, fax, correio eletrônico, documentos (conceitos e definições, generalidades, tipos, partes, apresentação, forma e estrutura, padronização, diagramação). Documentação e arquivo. Noções sobre administração de materiais: compras, organização, requisição, armazenamento, reposição, estoques, conservação. Noções sobre atendimento telefônico. Cuidados com o ambiente de trabalho. Noções de segurança do trabalho e ergonomia. Noções de administração financeira, gestão de pessoas e administração de materiais. Noções de Funções administrativas: planejamento, organização, direção e controle. Administração e ambiente de trabalho: Atendimento e comunicação. Técnicas administrativas. Organograma, fluxograma. Organização de reuniões e eventos. Rotinas e controles e administrativos, emissão de relatórios, desempenho, produtividade, qualidade. Organização do local de trabalho. Protocolo e arquivo de documentos. Clientes internos e externos. Relacionamento interpessoal. Ética no exercício profissional. Comunicação oficial: atributos básicos, siglas e abreviaturas, formas de tratamento. Definição, características e finalidade dos seguintes atos de comunicação: ata, atestado, certidão, declaração, decreto, despacho, edital, estatuto, instrução normativa, lei, memorando, ofício, ordem de serviço, parecer, portaria, procuração, relatório, requerimento, resolução. O processo de compras: fluxo básico do processo de compras, requisição de materiais, cotação, empenho, recebimento e inspeção de materiais. Noções de Licitação. Conceito. Princípios. Dispensa e inexigibilidade. Modalidades. Fases da licitação. Edital. Habilitação. Classificação. Adjudicação. Anulação e Revogação. Recursos administrativos. Qualidade no atendimento ao público: comunicabilidade, apresentação, atenção, cortesia, interesse, presteza, eficiência, tolerância, discrição, conduta, objetividade; Trabalho em equipe: personalidade e relacionamento, eficácia no comportamento interpessoal, servidor e opinião pública, o órgão e a opinião pública, fatores positivos do relacionamento, comportamento receptivo e defensivo, empatia; compreensão mútua; Postura profissional e relações interpessoais.

NÍVEL FUNDAMENTAL

LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e interpretação de diversos gêneros textuais. Ortografia. Pontuação. Parônimos e homônimos. Emprego: mal e mau; há, à, a; onde e aonde; mas e mais. Crase. Acentuação gráfica. Emprego do "porquê". Estrutura das Palavras: Sufixos e prefixos. Classes gramaticais variáveis: substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome e verbo; invariáveis: preposição, interjeição, conjunção e advérbio. Flexão de número, gênero e grau dos substantivos e adjetivos. Sinônimos e Antônimos. Termos essenciais, integrantes e acessórios da oração. Concordância Nominal. Concordância Verbal. Colocação pronominal. Figuras de pensamento: hipérbole; antítese; prosopopéia; ironia; gradação; eufemismo. Regência nominal e regência verbal.

CÂMARA MUNICIPAL
TACURU/MS

	de copa, durante o expediente da Câmara, nas sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, bem como em reuniões realizadas no recinto do Legislativo; Solicitar material de copa e cozinha; Executar outras atividades correlatas.
ZELADOR PATRIMONIAL	Fechar e abrir as portas no início e final do expediente diário; Manter-se disponível para eventuais acessos ao prédio fora do expediente, quando solicitado; Vistoriar preventivamente as instalações físicas da Câmara, relatando possíveis deficiências ao Diretor administrativo; Promover pequenos reparos urgentes nas instalações físicas da Câmara; Manter o controle de chaves das portas, cadeados e janelas; Executar serviços de vigilância diurna e noturna do prédio, quando determinado pela Diretor Administrativo; Executar serviços de vigilância durante as sessões legislativas; Preparar, conservar e limpar jardins, compreendendo: capina, corte, replantio, adubação periódica, irrigação, varredura, pulverização simples e polvilhamento; Executar outras atividades correlatas.

MATEMÁTICA

Divisão e Multiplicação de frações; Máximo Divisor Comum (M.D.C.) Mínimo Múltiplo Comum (M.M.C.); Expressões Algébricas; Razão e Proporção; Juros Simples; Equações, Inequações e Sistemas; Conjuntos e Subconjuntos; Potências e Raízes; Geometria Plana; Ângulos; Teoremas; Trigonometria; Probabilidades e Geometria básica. Probabilidades.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Execução de serviços de copa e cozinha. Organização e atendimento de serviços de café e lanche em gabinetes, reuniões, sessões legislativas ou solenidades e eventos. Noções de etiqueta de mesa. Preparo de lanches quentes, frios, refeições e sucos conforme recomendação recebida. Distribuição das refeições preparadas. Operação dos diversos equipamentos de copa/cozinha. Higienização. Conservação, organização e limpeza: alimentos, cozinha, copa e despensa. Controle de estoque de materiais de consumo, bens duráveis e patrimoniais de copa e cozinha. Requisição de suprimento necessário à copa/cozinha e à preparação dos alimentos. Uso adequado dos equipamentos de proteção individual (EPIs). Ética e Cidadania: direitos e deveres do profissional: ética da responsabilidade, da humanidade. Direitos e Deveres Individuais e Coletivos, Relações humanas no trabalho. Noções de Prevenção de acidentes, e de organização e disciplina geral. Conhecimentos básicos sobre a rotina do trabalho, compatível com a função.

ZELADOR PATRIMONIAL

Noções básicas sobre jardinagem. Noções sobre o plantio (preparo do solo, substrato, Plantio; Pragas e doenças em plantas. Gramados. Equipamentos; Ferramentas e utensílios comuns ao exercício da função. Serviços de limpeza e varrição da área externa; Destinação do lixo. Equipamentos para a segurança e higiene; Normas de segurança. Serviços de carga e descarga e armazenagem. Reciclagem. Cuidados elementares com o patrimônio. Noções básicas de higiene no trabalho inerentes às atividades a serem desenvolvidas. Noções de serviços de limpezas. Produtos de limpeza e sua utilização. Noções básicas de qualidade e produtividade. Comportamento, qualidade e responsabilidade no serviço público. Guarda e armazenagem de materiais e utensílios. Simbologia dos produtos químicos e de perigo. Noções de prevenção de acidentes de trabalho e incêndio.

ANEXO IV
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
NÍVEL SUPERIOR

AUDITOR DE CONTROLE INTERNO	Avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; avaliar a execução dos programas constantes dos orçamentos quanto ao cumprimento das metas físicas e financeiras; verificar os limites e condições para realização de operações de crédito e inscrição em restos a pagar; verificar, periodicamente, a observância do limite da despesa total com pessoal e avaliar as medras adotadas para o seu retorno ao respectivo limite; verificar as providências tomadas para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites; controlar a destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos; organizar e executar, por iniciativa própria ou por determinação do Tribunal de Contas, programação semestral de auditoria contábil; financeira, orçamentária, operacional e patrimonial no Poder Legislativo Municipal, enviando ao Tribunal os respectivos relatórios; acompanhar o cumprimento dos limites de gastos do Poder Legislativo Municipal; verificar a correta aplicação das transferências voluntárias; controlar a destinação de recursos para os setores público e privado; corrigir as ilegalidades ou irregularidades apuradas, promovendo o ressarcimento do eventual dano causado ao erário; verificar os atos de gestão referentes aos procedimentos licitatórios, contratos, convênios, contratação de pessoal; revisar os balancetes mensais e prestação de contas anuais com vistas à remessa ao Tribunal de Contas do Estado; realizar auditoria nas contas dos responsáveis sobre seu controle, emitindo relatórios, recomendações e parecer; apreciar o relatório resumido da execução orçamentária, bem como o relatório da gestão fiscal, assinando-os; apoiar o Controle Externo no exercício de sua missão institucional; executar outras tarefas afins.
ANALISTA LEGISLATIVO	Revisar textos e documentos; realizar estudos e pesquisas solicitados pelas Comissões e vereadoras(es); manter vereadoras(es) atualizadas(os) em relação à tramitação regimental das proposições; assessorar o Diretor Legislativo nas atividades parlamentares da Mesa Diretora, da Presidência e das (os) vereadoras(es); manter o sistema de tramitação de papéis,

	inquérito e aos vereadores em matérias de natureza legislativa; assessorar as diretorias, Divisões e demais setores; auxiliar na elaboração de anteprojetos de lei adequando as proposições à técnica legislativa e à legislação em vigor; instruir processos, elaborar contratos, redigir certidões e ofícios e demais documentos de natureza legislativa; prestar assessoramento técnico ao Gabinete da Presidência, à Diretoria Administrativa e Financeira, de Plenário, Procuradoria e Controladoria; promover a revisão e adequação de proposições; efetuar a instrução de processos e informações econômico-financeiras; elaborar estudos técnico-científicos necessários à elaboração de normas; elaborar pareceres sobre questões legislativa ou administrativas submetidas a seu exame; e fornecer subsídios técnicos e ou elaborar pareceres e notas técnicas, orientando sobre normas constitucionais, legais e regimentais ao processo legislativo; prestação de consultoria e assessoramento especializado à Mesa, às Comissões e aos Vereadores, no âmbito do Poder Legislativo, para o desempenho de suas funções legislativa, parlamentar e fiscalizadora, bem como consultoria e assessoramento eventual aos demais órgãos legislativos; Redigir os Projetos de Leis e suas justificativas, opinando sobre os vetos quando necessário, redigir decretos, portarias, regulamentos, contratos e demais documentos de natureza legislativa; Orientar os responsáveis a participar, quando necessário, de processo administrativo de qualquer natureza e acompanhar a realização de processos licitatórios no âmbito do Legislativo Municipal com emissão de pareceres; Orientar e participar nos inquéritos e processos administrativos de qualquer natureza; Organizar e atualizar a coletânea de leis municipais, bem como das legislações estadual e federal de interesse do Legislativo.
PROCURADOR JURÍDICO	Executa atividades jurídicas manifestando-se sobre questões de interesse da Câmara Municipal, bem como, representa o Poder Legislativo Municipal em questões judiciais ou extrajudiciais que necessitem de profissional especializado da área. Elabora pareceres técnicos sobre os projetos que tramitam na Casa e dá suporte às Comissões Permanentes e Temporárias. Representa a Câmara Municipal em juízo ou fora dele, requerendo ou oficiando em todas as ações ou procedimentos de caráter administrativo em que ela for autora, ré, interveniente ou, por qualquer forma, interessada. Mantém contatos, quando designado pela Presidência com outros órgãos públicos, federais, estaduais ou municipais, para obtenção de dados relativos às atividades legislativas. Executa levantamentos na

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO
TACURU PARA TODOS. FELIZ É A NAÇÃO CUJO DEUS É O SENHOR
GESTÃO 2021/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2024

O **Prefeito Municipal de Tacuru/MS**, Sr. Rogério de Souza Torquetti, amparado na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), torna de conhecimento público a realização de **Audiência Pública no dia 29 de Agosto de 2024**, com início às 09h00min, no Plenário da Câmara Municipal, à Rua Vanderli Ortiz Lima nº 1215, para a discussão na elaboração da LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA-Lei Orçamentária Anual e alteração do Plano Plurianual – PPA para o exercício de 2025.

Atendendo aos princípios da Administração Pública este Edital deverá ser publicado no endereço https://tacuru.ms.gov.br/, na imprensa oficial e afixado no mural da sede da Prefeitura Municipal, com intuito de convidar a comunidade local a participar desta Audiência Pública.

Tacuru/MS, em 15 de Agosto de 2024.

ROGÉRIO DE SOUZA TORQUETTI
Prefeito Municipal

ANEXO II
REQUERIMENTO ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO PARA O CONCURSO PÚBLICO

O candidato abaixo identificado, requer que lhe seja concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição no **CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU**, de acordo com o Edital 001/2024, de 12 de agosto de 2024 **para o cargo/função:**

____.

1. DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO			
Nome:			
Filiação:			
Estado Civil:	Data de Nascimento:	RG Nº:	CPF:
Endereço Residencial:			
Cidade:		UF:	CEP:
Telefone Residencial:		Quantidade de pessoas que residem com o candidato	

DOCUMENTOS ANEXADOS AO PRESENTE REQUERIMENTO:

ATENÇÃO:
Este requerimento **NÃO** dispensa o candidato do preenchimento da **"FICHA DE INSCRIÇÃO".**
A solicitação de **inscrição com isenção** do pagamento da taxa de inscrição deverá ser feita, obrigatoriamente, até **o prazo máximo de 21 de agosto de 2024.**
Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de isenção entregues ou remetidos fora do prazo estipulado.
O candidato declara, sob as penas da lei e da perda dos direitos decorrentes da sua inscrição, serem verdadeiras as informações, os dados e os documentos apresentados, prontificando-se a fornecer outros documentos comprobatórios, sempre que solicitados pela Comissão do Concurso Público.

Tacuru/MS, ____ de ___________________ de 2024**.**

____
ASSINATURA DO CANDIDATO

	documentos e procedimentos do suporte legislativo da Câmara Municipal organizado; elaborar portarias, atos, relatórios, editais, projetos, emendas, etc; Organizar toda a documentação dos servidores; Manter controle acerca dos direitos dos servidores; Controle de férias com encaminhamentos das comunicações a Diretoria Administrativa e Financeira (aviso de férias, portarias e memorando); Anotações das nomeações e exonerações; Controle do registro de frequência; Registro de informações nas fichas funcionais dos servidores; Atualização de dados dos servidores; Elaboração de folha de pagamento de pessoal; Cumprir e fazer cumprir as determinações superiores, de natureza técnica e administrativa, relacionadas ao planejamento, organização, assessoramento, coordenação, supervisão, estudo, pesquisa e execução de tarefas que envolvam o cargo de compras e Licitações na Câmara Municipal; auxiliar os itens de sua competência; realizar os atos inerentes às prerrogativas funcionais do cargo , em obediência aos princípios constitucionais da Administração Pública, notadamente aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e com observância do Regimento Interno da Casa, Lei Orgânica de Tacuru e Normas Jurídicas Federais, Estaduais e Municipais; Executar as atividades de orçamentos prévios em compras, licitações e contratações dentro dos limites de competência, e em observância às normas da Câmara, assegurando a correta execução dos procedimentos relativos ao cumprimento da Lei de Licitações, da legislação do pregão e demais legislações concernentes; cotar e comprar os produtos solicitados, controlar entregas e estoques dos produtos, participar da certificação e desclassificação de fornecedores, análise de custo e benefício, fazer o planejamento de compras de produtos, serviços e equipamentos, conforme demanda da Câmara, atuar na negociação com fornecedores, analisar preços e prazos de entrega, emitir o pedido de compra no sistema, contendo as peculiaridades necessárias dos produtos e ou serviços; Elaborar processos de licitação conforme lei N.14.133/2021 e suas modificações; organizar documentos de licitações e compras; emitir o cadastro de fornecedores de bens e materiais e de prestadores de serviços; a elaboração dos instrumentos convocatórios de licitações; publicações, a instrução dos processos licitatórios; verificar e acompanhar o registro de preços praticados em relação a materiais e serviços a ser realizado pela Diretoria Administrativa e Financeira; elaborar as

	legislação municipal, federal e estadual, para instruir pareceres a serem exarados pela Diretoria Jurídica nas matérias em tramitação, ou a pedido da Presidência, dos Vereadores ou demais Diretores. Manifesta-se, sempre que possível, através de pareceres escritos fundamentados na Constituição Federal, na Constituição do Estado, na Lei Orgânica do Município, no Regimento Interno da Câmara, na legislação vigente, na doutrina e na jurisprudência que regem a matéria. Emite pareceres em sindicâncias e processos administrativos de natureza disciplinar. Emite pareceres nos processos licitatórios da Câmara Municipal. Assessora a Presidência, no desempenho de suas atribuições e funções, nas questões de natureza jurídica. Assessora a Mesa Diretora e seus integrantes, no exercício de suas atribuições regimentais, nas questões de natureza jurídica. Assessora os Vereadores, no exercício de suas atribuições e na defesa de suas prerrogativas, nas questões de natureza jurídica. Assessora as Comissões da Câmara Municipal, permanentes ou Temporárias, nas questões de natureza jurídica. Exerce outras atividades e tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

NÍVEL MÉDIO

AGENTE TÉCNICO LEGISLATIVO	Auxilia, no desempenho e na execução de atividades legislativas e burocráticas dos vereadores e das comissões, nas sessões da Edilidade e no trâmite das proposituras; opera equipamentos disponíveis e os sistemas e recursos informatizados, na execução de suas atividades; executa qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito de suas atribuições. Realizar serviços de postagem e recebimento de correspondências; Realizar serviços externos de pequenas compras, pagamentos, etc; Cumprir mandados internos e externos, executando tarefas de coleta e entrega de documentos, mensagens ou pequenos volumes; Apoiar os Agentes Legislativos em suas tarefas mais simples, quando determinado pela chefia; Recepcionar os munícipes que se dirigirem á Câmara Municipal; Apoiar os Auxiliares de Serviços Gerais em suas tarefas mais complexas, quando determinado pela chefia; Atender telefones e anotar recados; Executar outras atividades correlatas.
ASSISTENTE TÉCNICO LEGISLATIVO	Auxilia na elaboração e acompanha a execução de todos os planos de ação de natureza administrativa da Câmara Municipal,

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – ELEIÇÃO

O presidente da Comunidade Evangélica Adonai Shalom da cidade de Amambai/MS, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao art. 35º, inciso b, do Estatuto, vem por meio deste CONVOCAR todos os membros aptos e quites com suas obrigações estatuárias, para uma ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA que acontecerá no **dia 01 de setembro de 2024, às 18h** – em primeira chamada, e às 18h:30min. – em segunda chamada, a realizar na sede da Comunidade Evangélica Adonai Shalom, sito a rua Marechal Floriano nº 365, Vila Copacabana neste município de Amambai/MS.

PAUTA:

1ª – Eleição da nova diretoria;

2ª – Apuração dos votos.

TERÃO DIREITO A VOTO TODOS OS MEMBROS ATRELADOS AO ROL DE MEMBROS.

Amambai/MS, 14 de agosto de 2024.

ROBSON FRANCISCO CHAVES
Bispo Presidente

ANEXO III
COMPROVANTE DE ENTREGA DE TÍTULOS

NOME DO CANDIDATO			
Nº INSCRIÇÃO		**CARGO**	

ESPECIFICAÇÃO DO TÍTULO	**QTDE DE FOLHAS**
Tempo de serviço público prestado à administração pública, a razão de 0,25 ponto por ano trabalhado, contados até 31/07/2024.	
Cursos de atualização, treinamento e aperfeiçoamento, realizados nos últimos 3 (três) anos, na área do cargo concorrido.	
Conclusão de ensino médio quando não constituir requisito para o cargo.	
Conclusão de curso graduação Superior quando não constituir requisito para o cargo.	
Conclusão de curso de pós-graduação, latu senso, em nível de Especialização com carga horária mínima de 360 horas.	
Conclusão de curso de pós-graduação, em nível de Mestrado.	
Conclusão de curso de pós-graduação, em nível de Doutorado.	
Aprovação em concurso público federal, estadual ou municipal, nos últimos 5 (cinco) anos.	
TOTAL DE FOLHAS ENTREGUES	

Tacuru/MS, ___ de _______________ de 2024.

____
Assinatura do Candidato

	justificativas legais nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação com auxílio do Procurador Jurídico da casa, estendendo-se a todos os procedimentos necessários para a formalização dos processos licitatórios, até a efetiva homologação, adjudicação e contratação, mantendo arquivados todos os processos de licitação e de dispensa, bem como cópia de todos os contratos firmados pela Câmara Municipal; assessorar e fazer parte da Comissão de Licitações no desempenho de suas funções regulares; alimentar os sistemas de informática disponíveis, bem como o site do Tribunal de Contas, portal da transparência, cumprir e fazer cumprir as determinações emanadas dos superiores, bem como desempenhar outras funções correlatas que lhe forem regularmente atribuídas pelos superiores hierárquicos.
CONTADOR	Organiza, coordena e promove a execução dos serviços inerentes à contabilidade, planejando sua execução, de acordo com as exigências legais e administrativas, na elaboração das prioridades orçamentárias e do controle patrimonial da Câmara Municipal; Efetua a escrituração de acordo com as normas estabelecidas em lei; Controla a execução do orçamento em todas as suas fases, promovendo o empenho prévio das despesa Promove a liquidação das despesas e efetua os pagamentos; Elabora os balancetes mensais e o balanço anual da Câmara Municipal; Informa e instrui processos de pagamento de despesas, verificando a respectiva documentação, conferindo as faturas, notas fiscais e outros elementos lançados na nota de empenho correspondente; Elabora o projeto da proposta de orçamento de acordo com a orientação estabelecida pela Presidência, devendo estar adequada ao Plurianual e à Lei de Diretrizes Orçamentárias; Prepara e encaminha ao Tribunal de Contas do Estado, a prestação de contas da Mesa da Câmara, observando os prazos legais; Emite e analisa pareceres, relatórios, tabelas e quadros relacionados aos trabalhos desenvolvidos, em observância às normas constitucionais e legais, bem como às Instruções exaradas pelo Tribunal de Contas do Estado; Elabora a estimativa do impacto orçamentário e financeiro nos projetos de iniciativa da Câmara Municipal; Exerce outras atividades e tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
CONSULTOR LEGISLATIVO	Elabora estudos, notas técnicas, minutas de propostas e pareceres, relatórios e discursos parlamentares; participa do Centro de Estudos e Debates Estratégicos; Prestar consultoria ao Plenário, à Mesa, às comissões permanentes, especiais e de

	orientando e avaliando resultados, através de atividades de supervisão, programação, coordenação ou execução especializada, em grau de maior e mediana complexidade. Realiza estudos, pesquisas, análises e projetos sobre administração em geral, organização e métodos, em especial nas áreas de Gestão de Pessoas (Recursos Humanos), Compras, Licitações e Gestão de Contratos. Controla o recebimento e expedição de correspondência, registrando-a em livro próprio, com a finalidade de encaminhá-la ou despachá-la para as pessoas interessadas; Redige memorandos, circulares, relatórios, ofícios simples, observando os padrões estabelecidos para assegurar o funcionamento do sistema de comunicação administrativa; Efetua a entrega de correspondências, malotes e outros tipos de documentos em unidades administrativas da Câmara Municipal; Opera equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício de suas atividades; Auxilia nas Sessões, Audiências Públicas ou eventos promovidos pela Câmara Municipal, quando necessário. Fornece suporte à Assessoria de Comunicação, Cerimonial e Eventos. Exerce outras atividades e tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

NÍVEL FUNDAMENTAL

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Serviços de recepção e portaria; Manter o controle de entrada e encaminhamento e saída de pessoas Atender, completar e registrar ligações telefônicas internas e externas; Receber, anotar e transmitir recados; Organizar listas de endereços telefônicos de interesse da Câmara; Zelar e responsabilizar-se pela limpeza, conservação e funcionamento do equipamento de trabalho; Manter o controle de fichários de interesse dos vereadores; Apoiar os servidores da Câmara Municipal em suas tarefas, quando determinado pela chefia; Auxiliar na limpeza da câmara e dos utensílios empregados; Manter a devida higiene das instalações sanitárias e da cozinha; Manter a arrumação da cozinha limpando recipientes e vasilhames; Remover o pó de móveis, tetos, portas, janelas e equipamentos; Limpar utensílios, como objetos de adornos; Coletar o lixo, recolhendo-o adequadamente; Remover ou arrumar móveis e utensílios; efetuar o serviço de limpeza e manutenção das dependências internas e externas da Câmara; prestar atendimento e serviço

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
GABINETE DO PREFEITO
"TACURU PARA TODOS. FELIZ É A NAÇÃO CUJO DEUS É O SENHOR"
GESTÃO 2021- 2024

LEI MUNICIPAL N.º 1.776 DE 15 DE AGOSTO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI N.º 195/1989, A QUAL DISPUNHA SOBRE A DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL AO BENEFICIÁRIO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Tacuru - MS, **ROGÉRIO DE SOUZA TORQUETTI,** na forma em que dispõe a Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que o Legislativo, através de seus legítimos representantes junto à Câmara Municipal de Tacuru/MS aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada em seu inteiro teor, a Lei de n.º 195 de 13 de dezembro de 1989, extinguindo-se seus eventuais efeitos desde a data da sua publicação.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tacuru/MS, 15 de agosto de 2024.

ROGÉRIO DE SOUZA TORQUETTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2021/2024

a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2021/2024

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

a) Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

b) Aceitarem cotar os bens, os produtos com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

c) Mantiverem sua proposta original.

d) Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item c) somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2021/2024

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na imprensa oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, dos produtos registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2021/2024

c) Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

d) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

e) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

a) Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

b) Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

c) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

d) Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2021/2024

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.2.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2.5, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

a) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

b) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.7, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
9 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2021/2024

b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

e) Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.4 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto nº 0081/2024.

10 - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 - CONDIÇÕES GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2021/2024

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL .

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12- DO FORO
12.1 - Fica eleito o foro da cidade de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

12.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Tacuru/MS, em 16 de Agosto de 2024.

ROGÉRIO DE SOUZA TORQUETTI Prefeito Municipal CPF 976.142.971-72 CONTRATANTE	**GRAZIANO DA SILVA** Secretário Municipal De Saúde PORTARIA Nº 060/2021
Gleber de Souza Secretário de Educação e Cultura Decreto n.º 011/2024	**Maria Ap. Fernandes Sanches** Secretária Mun. do Meio Ambiente Decreto n.º 053/2023
Isan Maria de Souza Secretaria de Assistência Social Decreto n.º 083/2023	**José Carlos Ferreira Da Cruz** Secretário de Agricultura Decreto n.º 050/2023

Pelo **FORNECEDOR**

AUTO POSTO TACURU LTDA CNPJ 37.527.793/0001-01 FERNANDO ANTONIO SPEIORIN CPF n.º 737.547.819-87	**PINHEIRO PNEUS E ACESSORIOS LTDA** CNPJ 19.728.127/0001-50 **RAFAEL AUGUSTO PINHEIRO** CPF 041.470.801-62

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
GABINETE DO PREFEITO
"TACURU PARA TODOS. FELIZ É A NAÇÃO CUJO DEUS É O SENHOR".
GESTÃO 2021- 2024

LEI MUNICIPAL N.º 1.777 DE 15 DE AGOSTO DE 2024.

"AUTORIZA REGULARIZAÇÃO DE BEM IMÓVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS NA FORMA QUE ESPECIFICA".

O Prefeito Municipal de Tacuru - MS, **ROGÉRIO DE SOUZA TORQUETTI,** na forma em que dispõe a Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que o Legislativo, através de seus legítimos representantes junto à Câmara Municipal de Tacuru/MS aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder do executivo municipal autorizado em favor de **DERANILDE NASCIMENTO DA SILVA**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF n. 794.470.151-15, residente e domiciliada Rua Máximo Giácomo Destefani, n. 535, centro, no município de Tacuru/MS., **Regularizar lote urbano 11, quadra 74, medindo atualmente 12,50 x 25,00m,** com uma àrea de 312,50m² (trezentos e doze virgula cinquenta metros quadrados), localizado na Rua Máximo Giácomo Destefani, n. 535, centro, no município de Tacuru/MS. Sendo as seguintes confrontações neste município de Tacuru/MS, no qual possui domínio e posse desde 19 de janeiro de 1998.

Parágrafo Único – Para fins de regularização documental, junto ao Cartório de Registro de Imóveis, em conformidade com a Lei Municipal nº 802/2008.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tacuru/MS, 15 de agosto de 2024.

ROGERIO DE SOUZA TORQUETTI
Prefeito Municipal

AMAMBAI

Sorteio da campanha 'Família Premiada' da ACIA acontece neste sábado (17)

A Associação Comercial e Empresarial de Amambai (ACIA) está na reta final da campanha 'Família Premiada', que celebra o Dia das Mães, o Dia dos Namorados e o Dia dos Pais. Tradicional no município, a iniciativa conta com o apoio de diversos patrocinadores e parceiros locais.

Nesta edição, os prêmios oferecidos são uma moto Honda Biz 110i, um Pix no valor de R$ 5 mil e seis vales de R$ 1 mil para compras em empresas participantes. O tão aguardado sorteio será realizado neste sábado, dia 17 de agosto, no salão de eventos da ACIA, a partir das 18h.

A 'Família Premiada' é uma excelente oportunidade para prestigiar as datas comemorativas e valorizar o comércio local. A ACIA convida toda a população a participar, lembrando que para concorrer aos prêmios basta comprar nas empresas participantes e depositar os cupons nas urnas específicas da campanha.

Participe e boa sorte!

A.N./Grupo A Gazeta

Divulgação

CIDADE

Grupo Agulha Solidária realiza doações a instituições de Amambai

Entregas foram feitas à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) e ao Lions Club Cidade Crepúsculo

Redação

O grupo Agulha Solidária realizou a entrega de alimentos a duas instituições de Amambai. A ação foi uma consequência do 1º Chá Beneficente organizado pelo grupo no último sábado, dia 10 de agosto, que arrecadou um total de 976 kg de alimentos.

Os alimentos foram recentemente entregues à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) e ao Lions Club Cidade Crepúsculo. Este último será responsável pela distribuição dos alimentos a outras entidades necessitadas da região.

O grupo Agulha Solidária realiza suas atividades de forma independente, sem vínculos com partidos políticos, dedicando-se à solidariedade e ao apoio a causas sociais. Durante as sessões de terapia coletiva, conduzidas quinzenalmente pela psicoterapeuta Miriam Fernandes, as integrantes confeccionam peças para doação.

EDUCAÇÃO

Professores da Pré-Escola recebem formação continuada em Amambai

A.N /Grupo A Gazeta

Na quarta-feira, dia 14, o auditório da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS) sediou um evento significativo para a Educação Infantil em Amambai. Das 7h30 às 11h e das 13h30 às 17h, professores que atuam na Pré-Escola participaram de uma formação continuada voltada a aprimorar suas práticas pedagógicas.

A formação foi promovida pelo Ministério da Educação (MEC), em parceria com a Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS) e os municípios de MS. O evento faz parte do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e visa apoiar docentes da Educação Infantil – Pré I e II, com foco especial na oralidade, leitura e escrita.

O encontro teve como objetivo proporcionar aos professores ferramentas teóricas e metodológicas que auxiliem no desenvolvimento de práticas educativas mais eficazes. A formação abordou técnicas para melhorar o processo de alfabetização e garantir que as crianças tenham uma base sólida para o futuro acadêmico.

A articuladora municipal do evento, professora doutoranda Liziana Arâmbula Teixeira, destacou que esse tipo de capacitação é essencial para que os professores possam oferecer o melhor para as crianças. Segundo ela, a formação continuada é uma oportunidade valiosa para atualizar conhecimentos e metodologias.

Além dela, o curso contou com a presença das formadoras municipais, professora mestre Priscila da Rosa Lescano Dias e professora especialista Ricelli Espindola Santa Cruz, que desempenharam papéis cruciais na condução dos *workshops* e na transmissão de conhecimentos aos participantes.

Os professores presentes elogiaram a iniciativa e reconheceram o impacto positivo que a formação terá em suas práticas diárias. A formação não apenas enriqueceu o repertório pedagógico dos educadores, mas também fortaleceu o compromisso com a qualidade da educação infantil em Amambai.

A.N /Grupo A Gazeta

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2021/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0027/2024
PREGÃO PRESENCIAL N.º 0028/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0081/2024

Aos dezesseis dias do mês de Junho de dois mil e vinte e quatro (16/08/2024), na sede da Prefeitura Municipal de Tacuru/MS, na Rua Varcelina Lima Alvarenga, n.º 1000, Centro, na cidade de Tacuru/MS, reuniram para assinatura da presente ata de registro de preços, de um lado como Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Tacuru/MS, com sede na Rua Varcelina Lima Alvarenga, n.º 1000, Centro, município de Tacuru/MS, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 03.888.989/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Rogério de Souza Torquetti**, casado, portador do CPF/MF n.º 976.142.971-72 e Cédula de Identidade RG n.º 001224970 SSP/MS, residente e domiciliado na Rua Gilberto Vilhalva Oviedo, n.º 336, Centro, município de Tacuru/MS, o Secretario Municipal de Educação e Cultura Sr. **Gleber de Souza,** brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF n.º 011.652.981-47 e Cédula de Identidade RG n.º 001499020 SSP/MS, residente e domiciliado na Rua Remijo Perecin Filho, s/n, CEP 79975-00, Município de Tacuru/MS, o Secretária de Ação Social Srª **Isan Maria de Sousa ,** brasileira, portadora do CPF/MF n.º 697.824.822-34 e Cédula de Identidade RG n.º 5382045 SSP/MS, residente e domiciliada no Assentamento Vitoria da fronteira, Município de Tacuru/MS, e o Secretario de Governo Sr. **Ricardo Pereira dos Santos,** brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF n.º 864.873.611-00 e Cédula de Identidade RG n.º 001147248 SSP/MS, residente e domiciliada na Rua Wilson Lopes da Silva, Bairro Vila Industrial, Município de Tacuru/MS, o Secretario Municipal de Saúde Sr. **Graziano da Silva,** brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF n.º 031.051.811-30 e Cédula de Identidade RG n.º 001689427 SEJUSP/MS, residente e domiciliado na rua Apolinario Ferreira, nº 20, Município de Tacuru/MS, o Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **Wilmar Jose Rodrigues,** brasileiro, portador do CPF/MF n.º 254.911.641-00 e Cédula de Identidade RG n.º 184335 SSP/MS, residente e domiciliado na Rua Roque de Lima, s/n, Centro, Município de Tacuru/MS, e a Secretária Municipal do Meio Ambiente Srª **Maria Aparecida Fernandes Sanches,** brasileira, casada, portadora do CPF/MF n.º 686.449.579-53 e Cédula de Identidade RG n.º 36.453.467-9 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Vanderli Ortiz de Lima, n.º 748, Centro, município de Tacuru/MS, E o Secretário de Agricultura Sr. **José Carlos Ferreira Da Cruz**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 833.263.911-53, e do RG sob nº 230235438 SSP/MS, residente e domiciliado no Assentamento Água Viva Área Rural, CEP 79.975-000, neste Município de Tacuru/MS, e do outro lado como Detentora da Ata de Registro de Preço a empresa: **AUTO POSTO TACURU LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 37.527.793/0001-01, com estabelecimento na rodovia Amambaí/Iguatemi KM 64 S/N, bairro rural, na cidade Tacuru/MS, neste ato representada pelo Sr. **Fernando Antonio Speiorin**, Brasileiro, divorciado, administrador, portador (a) da CI sob o RG n.º 2.032.207, expedida pela SSP/SC, e inscrito (a) no CPF n.º 737.547.819-87, residente e domiciliado (a) na rodovia Amambaí/Iguatemi KM 64 S/N, n.º 74, Bairro rural, na Cidade de Tacuru/MS, e a empresa: **SILVA & EUGENIO LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob n.º 07.650.701/0001-15, localizada na Av. Francisco Serejo Neto, 1335, Parte A, Centro, CEP 79.975-000, neste município de Tacuru/MS, neste ato representado pelo Sr. **Alessandro Lourenço da Silva**, brasileiro, casado, portador da Célula de identidade CI-RG nº 5.820.775-6 expedida pela SESP/PR e inscrito no CPF sob o nº 788.142.359-53, residente e domiciliado no Município de Tacuru/MS, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 devidamente **HOMOLOGADA**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

1.1. A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2021/2024

AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, ARLA 32, GRAXAS E FILTROS, PARA REPOSIÇÃO EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE TACURU/MS, EM ATENDIMENTO DAS SOLICITAÇÕES EFETUADAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

SILVA & EUGENIO LTDA - ME

ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13	39210	FILTRO DE AR CHEVROLET CORSA CLASSIC 1.0 2009/2010	UN	2,00	TECFIL	29,50	59,00
14	39195	FILTRO DE AR CHEVROLET SPIN LTZ 2019/2020	UN	12,00	TECFIL	28,50	342,00
16	32245	FILTRO DE AR EXTERNO ESCAVADEIRA DOOSAN DX140	UN	6,00	TECFIL	208,50	1.251,00
17	39183	FILTRO DE AR EXTERNO ESCAVADEIRA XCMG XE150BR	UN	6,00	TECFIL	145,00	870,00
18	32352	FILTRO DE AR EXTERNO MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K 2013/2013	UN	6,00	TECFIL	173,00	1.038,00
19	39191	FILTRO DE AR EXTERNO MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR	UN	10,00	TECFIL	311,00	3.110,00
20	39180	FILTRO DE AR EXTERNO PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12D	UN	6,00	TECFIL	195,00	1.170,00
21	39187	FILTRO DE AR EXTERNO RETROESCAVADEIRA JCB 3CX	UN	6,00	TECFIL	239,00	1.434,00
22	32249	FILTRO DE AR EXTERNO RETROESCAVADEIRA RANDON RK406B	UN	6,00	TECFIL	196,00	1.176,00
23	39251	FILTRO DE AR EXTERNO TRATOR AGRALE 6180	UN	4,00	TECFIL	175,50	702,00
24	39267	FILTRO DE AR EXTERNO TRATOR JHON DEERE 6110E	UN	4,00	TEEC	175,50	702,00
25	39271	FILTRO DE AR EXTERNO TRATOR JHON DEERE 6125	UN	4,00	TECFIL	155,00	620,00
26	39263	FILTRO DE AR EXTERNO TRATOR MASSEY FERGUSON 283	UN	6,00	TECFIL	76,50	459,00
27	39255	FILTRO DE AR EXTERNO TRATOR MASSEY FERGUSON 4283	UN	12,00	TECFIL	141,80	1.701,60
28	39275	FILTRO DE AR EXTERNO TRATOR NEW HOLLAND TL 85E	UN	3,00	TECFIL	111,80	335,40
29	39259	FILTRO DE AR EXTERNO TRATOR NEW HOLLAND TL 95	UN	8,00	TECFIL	108,50	868,00
30	39248	FILTRO DE AR EXTERNO TRATOR VALTRA BM100	UN	4,00	TECFIL	93,50	374,00
31	39279	FILTRO DE AR EXTERNO TRATOR YANMAR SOLIS 75	UN	3,00	TECFIL	136,50	409,50
47	32244	FILTRO DE AR INTERNO ESCAVADEIRA DOOSAN DX140	UN	6,00	TECFIL	177,80	1.066,80
48	39184	FILTRO DE AR INTERNO ESCAVADEIRA XCMG XE150BR	UN	6,00	TECFIL	215,50	1.293,00
49	32353	FILTRO DE AR INTERNO MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K 2013/2013	UN	6,00	TECFIL	178,50	1.071,00
50	39192	FILTRO DE AR INTERNO MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR	UN	10,00	TECFIL	212,50	2.125,00
51	39179	FILTRO DE AR INTERNO PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12D	UN	6,00	TECFIL	184,50	1.107,00
52	39188	FILTRO DE AR INTERNO RETROESCAVADEIRA JCB 3CX	UN	6,00	TECFIL	164,50	987,00
53	32250	FILTRO DE AR INTERNO RETROESCAVADEIRA RANDON RK406B	UN	6,00	TECFIL	85,50	513,00
54	39250	FILTRO DE AR INTERNO TRATOR AGRALE 6180	UN	4,00	TECFIL	111,50	446,00
55	39266	FILTRO DE AR INTERNO TRATOR JHON DEERE 6110E	UN	4,00	TECFIL	96,50	386,00
56	39270	FILTRO DE AR INTERNO TRATOR JHON DEERE 6125	UN	4,00	TECFIL	96,50	386,00
57	39262	FILTRO DE AR INTERNO TRATOR MASSEY FERGUSON 283	UN	6,00	TECFIL	79,50	477,00
58	39254	FILTRO DE AR INTERNO TRATOR MASSEY FERGUSON 4283	UN	12,00	TECFIL	85,50	1.026,00
59	39274	FILTRO DE AR INTERNO TRATOR NEW HOLLAND TL 85E	UN	3,00	TECFIL	90,50	271,50
60	39258	FILTRO DE AR INTERNO TRATOR NEW HOLLAND TL 95	UN	8,00	TECFIL	90,50	724,00
61	39247	FILTRO DE AR INTERNO TRATOR VALTRA BM100	UN	4,00	TECFIL	88,50	354,00
62	39278	FILTRO DE AR INTERNO TRATOR YANMAR SOLIS 75	UN	3,00	TECFIL	77,50	232,50
81	27645	FILTRO DE AR PÁ CARREGADEIRA WA 200 2018/2019	UN	6,00	TECFIL	194,50	1.167,00
82	32206	FILTRO DE AR PEUGEOT PARTINER 2010/2011	UN	2,00	TECFIL	36,00	72,00
83	32277	FILTRO DE AR SCANIA K113 TL 1991/1992	UN	2,00	TECFIL	204,80	409,60
143	32354	FILTRO DE COMBUSTÍVEL MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K 2013/2013	UN	4,00	TECFIL	158,50	634,00
144	39193	FILTRO DE COMBUSTÍVEL MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR	UN	6,00	TECFIL	203,80	1.222,80
145	39181	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12D	UN	4,00	TECFIL	125,80	503,20
146	27646	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PÁ CARREGADEIRA WA 200 2018/2019	UN	4,00	FLEETGUAR	127,50	510,00
147	32328	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PEUGEOT PARTINER 2010/2011	UN	1,00	MANN	27,00	27,00
148	32278	FILTRO DE COMBUSTÍVEL SCANIA K113 TL 1991/1992	UN	1,00	MANN	42,80	42,80
158	39276	FILTRO DE COMBUSTÍVEL TRATOR NEW HOLLAND TL 85E	UN	2,00	TECFIL	118,00	236,00
159	39260	FILTRO DE COMBUSTÍVEL TRATOR NEW HOLLAND TL 95	UN	4,00	TECFIL	121,00	484,00
178	32243	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE ESCAVADEIRA DOOSAN DX140	UN	8,00	DOOSAN	193,50	1.548,00
179	39186	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE ESCAVADEIRA XCMG XE150BR	UN	8,00	FLEETGUAR	88,90	711,20
213	32356	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K 2013/2013	UN	8,00	FLEETGUAR	89,00	712,00
214	39194	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR	UN	15,00	FLEETGUAR	91,80	1.377,00
215	39182	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12D	UN	8,00	FLEETGUAR	153,00	1.224,00
216	27647	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PÁ CARREGADEIRA WA 200 2018/2019	UN	8,00	TECFIL	140,50	1.124,00
218	39189	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE RETROESCAVADEIRA JCB 3CX	UN	8,00	TECFIL	128,00	1.024,00
219	32247	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE RETROESCAVADEIRA RANDON RK406B	UN	8,00	TECFIL	149,50	1.196,00
225	39253	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE TRATOR AGRALE 6180	UN	6,00	TECFIL	64,80	388,80
226	39269	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE TRATOR JHON DEERE 6110E	UN	6,00	TECFIL	97,50	585,00
227	39273	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE TRATOR JHON DEERE 6125	UN	6,00	TECFIL	97,50	585,00
228	39265	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE TRATOR MASSEY FERGUSON 283	UN	6,00	TECFIL	46,50	279,00
229	39257	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE TRATOR MASSEY FERGUSON 4283	UN	15,00	TECFIL	46,50	697,50
230	39277	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE TRATOR NEW HOLLAND TL 85E	UN	4,00	TECFIL	101,80	407,20
231	39261	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE TRATOR NEW HOLLAND TL 95	UN	10,00	TECFIL	101,80	1.018,00
240	39190	FILTRO DO COMBUSTÍVEL RETROESCAVADEIRA JCB 3CX	UN	4,00	TECFIL	137,50	550,00
241	32248	FILTRO DO COMBUSTÍVEL RETROESCAVADEIRA RANDON RK406B	UN	4,00	FLEETGUAR	189,50	758,00
244	40009	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA TRATOR AGRALE 6180	UN	2,00	TECFIL	67,50	135,00
245	40015	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA TRATOR JHON DEERE 6110E	UN	2,00	TECFIL	130,00	260,00
246	40018	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA TRATOR JHON DEERE 6125	UN	2,00	TECFIL	130,00	260,00
247	40013	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA TRATOR MASSEY FERGUSON 283	UN	2,00	TECFIL	41,50	83,00
248	40011	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA TRATOR MASSEY FERGUSON 4283	UN	4,00	TECFIL	41,50	166,00
249	40019	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA TRATOR NEW HOLLAND TL 85E	UN	1,00	TECFIL	47,80	47,80
250	40014	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA TRATOR NEW HOLLAND TL 95	UN	4,00	TECFIL	47,80	191,20
258	40022	ÓLEO HIDRÁULICO, GRAU DE VISCOSIDADE ATF, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO DE 20 LITRO.	UN	13,00	SPEED	447,50	5.817,50
259	40021	ÓLEO HIDRAÚLICO, GRAU DE VISCOSIDADE SAE 68, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO DE 20 LITRO.	UN	70,00	SPEED	348,50	24.395,00
261	39026	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR À DIESEL, LINHA SINTÉTICO, GRAU DE VISCOSIDADE 10W-40, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO DE 20 LITRO.	UN	169,00	IPIRANGA	868,00	146.692,00
267	40023	ÓLEO PARA TRANSMISSÃO, GRAU DE VISCOSIDADE 433, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO DE 20 LITRO.	UN	30,00	SPEED	449,50	13.485,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2021/2024

AUTO POSTO TACURU LTDA

ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	40097	AGENTE REDUTOR ARLA 32, USADO PARA REDUZIR QUIMICAMENTE AS EMISSÕES POLUENTES DE ÓXIDOS DE NITROGÊNIO PRESENTES NOS GASES DE ESCAPE DOS VEÍCULOS A DIESEL, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO DE 20 LITRO.	UN	290,00	PETROBRAS	117,00	33.930,00
2	39997	FILTRO CAMBIO AUTOMÁTICO CHEVROLET SPIN LTZ 2019/2020	UN	3,00	TECFIL	119,50	358,50
3	27657	FILTRO CAMBIO AUTOMÁTICO TOYOTA ETIOS HATCH 1.3 2020/2020	UN	2,00	TECFIL	181,60	363,20
4	39042	FILTRO DE AR CAMINHÃO V.W 24.280 2022/2023	UN	5,00	TECFIL	125,00	625,00
5	39240	FILTRO DE AR CAMINHÃO VW 15.190 2018/2019	UN	2,00	TECFIL	135,60	271,20
6	39213	FILTRO DE AR CAMINHONETE MITSUBISHI L200 2009/2009	UN	4,00	TECFIL	76,00	304,00
7	39243	FILTRO DE AR CAMINHONETE MITSUBISHI L200 2011/2012	UN	8,00	TECFIL	76,50	612,00
8	39207	FILTRO DE AR CAMIONETE CHEVROLET S-10 ADVANTAGE 2.4 2007/2008	UN	2,00	TECFIL	68,50	137,00
9	29148	FILTRO DE AR CAMIONETE FIAT TORO ENDURANCE 2020/2020	UN	7,00	TECFIL	58,50	409,50
10	39051	FILTRO DE AR CAMIONETE FORD RANGER XLS 2021/2022	UN	32,00	TECFIL	96,50	3.088,00
11	39231	FILTRO DE AR CAMIONETE HILUX CDSRXA4FD 2022/2022	UN	4,00	TECFIL	107,50	430,00
12	39237	FILTRO DE AR CAMIONTE FORD RANGER XLS 2022/2023	UN	12,00	TECFIL	104,00	1.248,00
15	32213	FILTRO DE AR DUCATO 2.3 2018/2018	UN	8,00	TECFIL	60,50	484,00
32	32285	FILTRO DE AR F1000 SS FORD 1992/1992	UN	2,00	TECFIL	99,00	198,00
33	39225	FILTRO DE AR FIAT DOBLO 1.4 2013/2013	UN	2,00	TECFIL	55,90	111,80
34	39222	FILTRO DE AR FIAT DOBLO 1.4 2014/2015	UN	2,00	TECFIL	26,80	53,60
35	39204	FILTRO DE AR FIAT DOBLO 1.8 2002/2002	UN	3,00	TECFIL	57,00	171,00
36	39028	FILTRO DE AR FIAT FIORINO TRANSFORM 2019/2019	UN	16,00	TECFIL	36,80	588,80
37	32211	FILTRO DE AR FIAT MOBI LIKE 2018/2018	UN	4,00	TECFIL	32,30	129,20
38	40100	FILTRO DE AR FIAT PALIO 1.4 2013/2014	UN	2,00	TECFIL	26,00	52,00
39	39219	FILTRO DE AR FIAT SIENA ATTRACT 1.0 2018/2018	UN	2,00	TECFIL	34,80	69,60
40	39234	FILTRO DE AR FIAT STRADA FIRE 1.4 2006/2007	UN	3,00	TECFIL	23,30	69,90
41	39039	FILTRO DE AR FIAT TORO FREED AT9 2022/2022	UN	4,00	TECFIL	49,40	197,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2021/2024

ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
42	39201	FILTRO DE AR FIAT UNO 1.0 2007/2007	UN	2,00	TECFIL	24,00	48,00
43	32203	FILTRO DE AR FIAT UNO MILE FIRE FLEX 2008/2008	UN	6,00	TECFIL	26,00	156,00
44	25183	FILTRO DE AR GRAND SIENA 1.4 2014/2015	UN	3,00	TECFIL	34,50	103,50
45	24995	FILTRO DE AR GRAND SIENA 1.4 ATTRACTIVE 2016/2016	UN	14,00	TECFIL	31,00	434,00
46	39029	FILTRO DE AR I/PEUGEOT EXPERT CARGO 2022/2022	UN	24,00	TECFIL	55,50	1.332,00
63	32238	FILTRO DE AR IVECO DAYLE 4912 1988/1988	UN	2,00	TECFIL	80,30	160,60
64	25181	FILTRO DE AR KOMBI 1.4 2012/2012	UN	3,00	TECFIL	58,30	174,90
65	32274	FILTRO DE AR M. POLO VOLARE V8L 4X4 EO 2012/2013	UN	11,00	TECFIL	136,50	1.501,50
66	40056	FILTRO DE AR M.BENZ 1318 1988/1989	UN	2,00	TECFIL	141,00	282,00
67	40059	FILTRO DE AR M.BENZ 1513 1987/1987	UN	1,00	TECFIL	126,50	126,50
68	32229	FILTRO DE AR M.BENZ 2426 2019/2019	UN	4,00	TECFIL	168,90	675,60
69	39322	FILTRO DE AR M.BENZ 416CDISPRINTERF 2022/2022	UN	4,00	TECFIL	64,00	256,00
70	32220	FILTRO DE AR M.BENZ 416CDISPRINTERM 2020/2021	UN	11,00	TECFIL	62,00	682,00
71	39057	FILTRO DE AR M.BENZ SPRINTER TCA 2021/2022	UN	9,00	TECFIL	58,80	529,20
72	39054	FILTRO DE AR MARCOPOLO ONIBUS VOLARE V8L 2021/2022	UN	8,00	TECFIL	136,80	1.094,40
73	25134	FILTRO DE AR MB 1113 1977/1977	UN	4,00	TECFIL	121,80	487,20
74	25158	FILTRO DE AR MB 1113 1980/1980	UN	1,00	TECFIL	121,00	121,00
75	25150	FILTRO DE AR MB 1519 2012/2013	UN	7,00	TECFIL	120,00	840,00
76	25153	FILTRO DE AR MB 1519 2014/2014	UN	6,00	TECFIL	121,00	726,00
77	25115	FILTRO DE AR MB 1620 2002/2002	UN	2,00	TECFIL	157,70	315,40
78	40105	FILTRO DE AR MB 1722 2008/2008	UN	4,00	TECFIL	158,80	635,20
79	39216	FILTRO DE AR MB ATEGO 2430 2022/2022	UN	3,00	TECFIL	225,00	675,00
80	32284	FILTRO DE AR MB CAIO LO 916 2019/2020	UN	4,00	TECFIL	115,50	462,00
84	25058	FILTRO DE AR TOYOTA BANDEIRANTE 1991/1991	UN	2,00	TECFIL	73,30	146,60
85	32256	FILTRO DE AR TOYOTA ETIOS 2014/2015	UN	6,00	TECFIL	40,30	241,80
86	32261	FILTRO DE AR TOYOTA ETIOS 2020/2020	UN	17,00	TECFIL	39,30	668,10
87	39049	FILTRO DE AR TOYOTA YARIS AS XL15 2022/2023	UN	6,00	TECFIL	40,90	245,40
88	32269	FILTRO DE AR V.W 15190 2011/2012	UN	2,00	TECFIL	118,00	236,00
89	25171	FILTRO DE AR VOLVO B58 1993/1993	UN	1,00	TECFIL	179,00	179,00
90	25122	FILTRO DE AR VW 26.280 2014/2014	UN	3,00	TECFIL	154,80	464,40
91	32271	FILTRO DE AR VW INDUSCAR FOZ U 2010/2010	UN	5,00	TECFIL	117,30	586,50
92	39198	FILTRO DE AR VW NEOBUS 15190 2022/2023	UN	5,00	TECFIL	139,30	696,50
93	32290	FILTRO DE AR VW NEOBUS TH 0 2020/2021	UN	17,00	TECFIL	142,00	2.414,00
94	32309	FILTRO DE ARLA VW 26.280 2014/2014	UN	2,00	TECFIL	154,80	309,60
95	39044	FILTRO DE COMBUSTÍVEL CAMINHÃO V.W 24.280 2022/2023	UN	3,00	TECFIL	147,80	443,40
96	39241	FILTRO DE COMBUSTÍVEL CAMINHÃO VW 15.190 2018/2019	UN	1,00	TECFIL	96,20	96,20
97	39214	FILTRO DE COMBUSTÍVEL CAMINHONETE MITSUBISHI L200 2009/2009	UN	2,00	TECFIL	63,80	127,60
98	39244	FILTRO DE COMBUSTÍVEL CAMINHONETE MITSUBISHI L200 2011/2012	UN	4,00	TECFIL	69,00	276,00
99	39208	FILTRO DE COMBUSTÍVEL CAMIONETE CHEVROLET S-10 ADVANTAGE 2.4 2007/2008	UN	1,00	TECFIL	30,00	30,00
100	29149	FILTRO DE COMBUSTÍVEL CAMIONETE FIAT TORO ENDURANCE 2020/2020	UN	3,00	TECFIL	20,30	60,90
101	39053	FILTRO DE COMBUSTÍVEL CAMIONETE FORD RANGER XLS 2021/2022	UN	16,00	TECFIL	50,50	808,00
102	39232	FILTRO DE COMBUSTÍVEL CAMIONETE HILUX CDSRXA4FD 2022/2022	UN	2,00	TECFIL	68,30	136,60
103	39238	FILTRO DE COMBUSTÍVEL CAMIONTE FORD RANGER XLS 2022/2023	UN	6,00	TECFIL	70,50	423,00
104	39211	FILTRO DE COMBUSTÍVEL CHEVROLET CORSA CLASSIC 1.0 2009/2010	UN	1,00	TECFIL	21,30	21,30
105	39196	FILTRO DE COMBUSTÍVEL CHEVROLET SPIN LTZ 2019/2020	UN	6,00	TECFIL	22,00	132,00
106	39246	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DO TRATOR VALTRA BM100	UN	2,00	TECFIL	78,50	157,00
107	25014	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DUCATO 2.3 2018/2018	UN	4,00	TECFIL	59,80	239,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2021/2024

ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
108	32246	FILTRO DE COMBUSTIVEL ESCAVADEIRA DOOSAN DX140	UN	4,00	TECFIL	156,00	624,00
109	39185	FILTRO DE COMBUSTIVEL ESCAVADEIRA XCMG XE150BR	UN	4,00	TECFIL	187,00	748,00
110	32286	FILTRO DE COMBUSTÍVEL F1000 SS FORD 1992/1992	UN	1,00	TECFIL	40,30	40,30
111	39226	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FIAT DOBLO 1.4 2013/2013	UN	1,00	TECFIL	18,30	18,30
112	39223	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FIAT DOBLO 1.4 2014/2015	UN	1,00	TECFIL	18,30	18,30
113	39205	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FIAT DOBLO 1.8 2002/2002	UN	1,00	TECFIL	18,30	18,30
114	32208	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FIAT FIORINO TRANSFORM 2019/2019	UN	8,00	TECFIL	21,90	175,20
115	32209	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FIAT MOBI LIKE 2018/2018	UN	2,00	TECFIL	22,30	44,60
116	40101	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FIAT PALIO 1.4 2013/2014	UN	1,00	TECFIL	19,30	19,30
117	39220	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FIAT SIENA ATTRACT 1.0 2018/2018	UN	1,00	TECFIL	20,30	20,30
118	39235	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FIAT STRADA FIRE 1.4 2006/2007	UN	1,00	TECFIL	20,30	20,30
119	39040	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FIAT TORO FREED AT9 2022/2022	UN	2,00	TECFIL	147,00	294,00
120	39202	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FIAT UNO 1.0 2007/2007	UN	1,00	TECFIL	20,30	20,30
121	32201	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FIAT UNO MILE FIRE FLEX 2008/2008	UN	3,00	TECFIL	20,30	60,90
122	25182	FILTRO DE COMBUSTÍVEL GRAND SIENA 1.4 2014/2015	UN	1,00	TECFIL	22,90	22,90
123	25004	FILTRO DE COMBUSTÍVEL GRAND SIENA 1.4 ATTRACTIVE 2016/2016	UN	7,00	TECFIL	23,30	163,10
124	39030	FILTRO DE COMBUSTÍVEL I/PEUGEOT EXPERT CARGO 2022/2022	UN	12,00	TECFIL	82,00	984,00
125	32236	FILTRO DE COMBUSTÍVEL IVECO DAYLE 4912 1988/1988	UN	1,00	TECFIL	60,90	60,90
126	25180	FILTRO DE COMBUSTÍVEL KOMBI 1.4 2012/2012	UN	1,00	TECFIL	22,30	22,30
127	32275	FILTRO DE COMBUSTÍVEL M. POLO VOLARE V8L 4X4 EO 2012/2013	UN	6,00	TECFIL	113,50	681,00
128	40057	FILTRO DE COMBUSTÍVEL M.BENZ 1318 1988/1989	UN	1,00	TECFIL	22,30	22,30
129	40060	FILTRO DE COMBUSTÍVEL M.BENZ 1513 1987/1987	UN	1,00	TECFIL	22,30	22,30
130	32230	FILTRO DE COMBUSTÍVEL M.BENZ 2426 2019/2019	UN	2,00	TECFIL	81,80	163,60
131	39323	FILTRO DE COMBUSTÍVEL M.BENZ 416CDISPRINTERF 2022/2022	UN	2,00	TECFIL	82,00	164,00
132	32222	FILTRO DE COMBUSTÍVEL M.BENZ 416CDISPRINTERM 2020/2021	UN	6,00	TECFIL	82,00	492,00
133	39059	FILTRO DE COMBUSTÍVEL M.BENZ SPRINTER TCA 2021/2022	UN	5,00	TECFIL	82,50	412,50
134	39056	FILTRO DE COMBUSTÍVEL MARCOPOLO ONIBUS VOLARE V8L 2021/2022	UN	4,00	TECFIL	179,80	719,20
135	25133	FILTRO DE COMBUSTÍVEL MB 1113 1977/1977	UN	2,00	TECFIL	22,80	45,60
136	25157	FILTRO DE COMBUSTÍVEL MB 1113 1980/1980	UN	1,00	TECFIL	22,80	22,80
137	25148	FILTRO DE COMBUSTÍVEL MB 1519 2012/2013	UN	4,00	TECFIL	24,80	99,20
138	32305	FILTRO DE COMBUSTÍVEL MB 1519 2014/2014	UN	2,00	TECFIL	24,80	49,60
139	25114	FILTRO DE COMBUSTÍVEL MB 1620 2002/2002	UN	1,00	TECFIL	66,80	66,80
140	40106	FILTRO DE COMBUSTÍVEL MB 1722 2008/2008	UN	2,00	TECFIL	70,30	140,60
141	39217	FILTRO DE COMBUSTÍVEL MB ATEGO 2430 2022/2022	UN	1,00	TECFIL	82,00	82,00
142	32283	FILTRO DE COMBUSTÍVEL MB CAIO LO 916 2019/2020	UN	2,00	TECFIL	99,50	199,00
149	25057	FILTRO DE COMBUSTÍVEL TOYOTA BANDEIRANTE 1991/1991	UN	1,00	TECFIL	30,30	30,30
150	32257	FILTRO DE COMBUSTÍVEL TOYOTA ETIOS 2014/2015	UN	3,00	TECFIL	22,30	66,90
151	32260	FILTRO DE COMBUSTÍVEL TOYOTA ETIOS 2020/2020	UN	9,00	TECFIL	22,80	205,20
152	39048	FILTRO DE COMBUSTÍVEL TOYOTA YARIS AS XL15 2022/2023	UN	3,00	TECFIL	22,00	66,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2021/2024

ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
153	39252	FILTRO DE COMBUSTÍVEL TRATOR AGRALE 6180	UN	2,00	TECFIL	65,00	130,00
154	39268	FILTRO DE COMBUSTÍVEL TRATOR JHON DEERE 6110E	UN	2,00	TECFIL	123,50	247,00
155	39272	FILTRO DE COMBUSTÍVEL TRATOR JHON DEERE 6125	UN	2,00	TECFIL	125,00	250,00
156	39264	FILTRO DE COMBUSTÍVEL TRATOR MASSEY FERGUSON 283	UN	4,00	TECFIL	30,00	120,00
157	39256	FILTRO DE COMBUSTIVEL TRATOR MASSEY FERGUSON 4283	UN	6,00	TECFIL	39,50	237,00
160	39280	FILTRO DE COMBUSTÍVEL TRATOR YANMAR SOLIS 75	UN	2,00	TECFIL	167,00	334,00
161	32267	FILTRO DE COMBUSTÍVEL V.W 15190 2011/2012	UN	1,00	TECFIL	95,00	95,00
162	25169	FILTRO DE COMBUSTÍVEL VOLVO B58 1993/1993	UN	1,00	TECFIL	41,00	41,00
163	25120	FILTRO DE COMBUSTÍVEL VW 26.280 2014/2014	UN	2,00	TECFIL	135,50	271,00
164	32273	FILTRO DE COMBUSTÍVEL VW INDUSCAR FOZ U 2010/2010	UN	3,00	TECFIL	154,80	464,40
165	39199	FILTRO DE COMBUSTÍVEL VW NEOBUS 15190 2022/2023	UN	3,00	TECFIL	134,50	403,50
166	32291	FILTRO DE COMBUSTÍVEL VW NEOBUS TH 0 2020/2021	UN	8,00	TECFIL	130,00	1.040,00
167	39043	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE CAMINHÃO V.W 24.280 2022/2023	UN	5,00	TECFIL	81,50	407,50
168	39242	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE CAMINHÃO VW 15.190 2018/2019	UN	2,00	TECFIL	66,00	132,00
169	39215	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE CAMINHONETE MITSUBISHI L200 2009/2009	UN	4,00	TECFIL	63,50	254,00
170	39245	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE CAMINHONETE MITSUBISHI L200 2011/2012	UN	8,00	TECFIL	58,00	464,00
171	39209	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE CAMIONETE CHEVROLET S-10 ADVANTAGE 2.4 2007/2008	UN	2,00	TECFIL	39,00	78,00
172	29150	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE CAMIONETE FIAT TORO ENDURANCE 2020/2020	UN	7,00	TECFIL	31,00	217,00
173	40104	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE CAMIONETE FORD RANGER XLS 2021/2022	UN	32,00	TECFIL	32,30	1.033,60
174	39233	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE CAMIONETE HILUX CDSRXA4FD 2022/2022	UN	4,00	TECFIL	32,30	129,20
175	39239	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE CAMIONTE FORD RANGER XLS 2022/2023	UN	12,00	TECFIL	32,80	393,60
176	39212	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE CHEVROLET CORSA CLASSIC 1.0 2009/2010	UN	2,00	TECFIL	23,99	47,98
177	25035	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE DUCATO 2.3 2018/2018	UN	8,00	TECFIL	42,00	336,00
180	32288	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE F1000 SS FORD 1992/1992	UN	2,00	TECFIL	35,00	70,00
181	39227	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE FIAT DOBLO 1.4 2013/2013	UN	2,00	TECFIL	22,00	44,00
182	39224	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE FIAT DOBLO 1.4 2014/2015	UN	2,00	TECFIL	22,00	44,00
183	39206	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE FIAT DOBLO 1.8 2002/2002	UN	3,00	TECFIL	22,00	66,00
184	32207	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE FIAT FIORINO TRANSFORM 2019/2019	UN	16,00	TECFIL	22,00	352,00
185	32210	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE FIAT MOBI LIKE 2018/2018	UN	4,00	TECFIL	22,00	88,00
186	40102	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE FIAT PALIO 1.4 2013/2014	UN	2,00	TECFIL	22,00	44,00
187	39221	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE FIAT SIENA ATTRACT 1.0 2018/2018	UN	2,00	TECFIL	22,00	44,00
188	39236	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE FIAT STRADA FIRE 1.4 2006/2007	UN	3,00	TECFIL	21,00	63,00
189	39038	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE FIAT TORO FREED AT9 2022/2022	UN	4,00	TECFIL	120,50	482,00
190	39203	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE FIAT UNO 1.0 2007/2007	UN	2,00	TECFIL	20,30	40,60
191	32202	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE FIAT UNO MILE FIRE FLEX 2008/2008	UN	6,00	TECFIL	21,80	130,80
192	25202	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE GRAND SIENA 1.4 2014/2015	UN	3,00	TECFIL	22,00	66,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2021/2024

ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
193	25036	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE GRAND SIENA ATTRACTIVE 1.4 2016/2016	UN	14,00	TECFIL	22,00	308,00
194	39031	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE I/PEUGEOT EXPERT CARGO 2022/2022	UN	24,00	TECFIL	33,50	804,00
195	32237	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE IVECO DAYLE 4912 1988/1988	UN	2,00	TECFIL	36,80	73,60
196	25213	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE KOMBI 1.4 2012/2012	UN	3,00	TECFIL	22,00	66,00
197	32276	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE M. POLO VOLARE V8L 4X4 EO 2012/2013	UN	11,00	TECFIL	244,00	2.684,00
198	40058	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE M.BENZ 1318 1988/1989	UN	2,00	TECFIL	42,00	84,00
199	40061	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE M.BENZ 1513 1987/1987	UN	1,00	TECFIL	42,00	42,00
200	32231	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE M.BENZ 2426 2019/2019	UN	4,00	TECFIL	40,00	160,00
201	39324	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE M.BENZ 416CDISPRINTERF 2022/2022	UN	24,00	TECFIL	42,00	1.008,00
202	32221	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE M.BENZ 416CDISPRINTERM 2020/2021	UN	66,00	TECFIL	42,00	2.772,00
203	39058	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE M.BENZ SPRINTER TCA 2021/2022	UN	9,00	TECFIL	42,50	382,50
204	39055	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE MARCOPOLO ONIBUS VOLARE V8L 2021/2022	UN	8,00	TECFIL	192,80	1.542,40
205	25132	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE MB 1113 1977/1977	UN	4,00	TECFIL	38,00	152,00
206	25190	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE MB 1113 1980/1980	UN	1,00	TECFIL	43,00	43,00
207	25191	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE MB 1519 2012/2013	UN	7,00	TECFIL	39,00	273,00
208	25192	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE MB 1519 2014/2014	UN	6,00	TECFIL	39,00	234,00
209	25113	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE MB 1620 2002/2002	UN	2,00	TECFIL	42,50	85,00
210	40107	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE MB 1722 2008/2008	UN	4,00	TECFIL	44,00	176,00
211	39218	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE MB ATEGO 2430 2022/2022	UN	3,00	TECFIL	38,70	116,10
212	32282	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE MB CAIO LO 916 2019/2020	UN	4,00	TECFIL	81,50	326,00
217	32205	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PEUGEOT PARTINER 2010/2011	UN	2,00	TECFIL	37,00	74,00
220	32279	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE SCANIA K113 TL 1991/1992	UN	2,00	TECFIL	36,00	72,00
221	25056	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE TOYOTA BANDEIRANTE 1991/1991	UN	2,00	TECFIL	27,00	54,00
222	32262	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE TOYOTA ETIOS 2014/2015	UN	6,00	TECFIL	30,00	180,00
223	32259	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE TOYOTA ETIOS 2020/2020	UN	17,00	TECFIL	30,00	510,00
224	39050	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE TOYOTA YARIS AS XL15 2022/2023	UN	6,00	TECFIL	28,00	168,00
232	39249	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE TRATOR VALTRA BM100	UN	6,00	TECFIL	99,00	594,00
233	39281	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE TRATOR YANMAR SOLIS 75	UN	4,00	TECFIL	97,00	388,00
234	32268	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE V.W 15190 2011/2012	UN	2,00	TECFIL	57,50	115,00
235	25197	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE VOLVO B58 1993/1993	UN	1,00	TECFIL	45,00	45,00
236	25119	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE VW 26.280 2014/2014	UN	3,00	TECFIL	58,00	174,00
237	32272	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE VW INDUSCAR FOZ U 2010/2010	UN	5,00	TECFIL	141,00	705,00
238	39200	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE VW NEOBUS 15190 2022/2023	UN	5,00	TECFIL	47,00	235,00
239	32292	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE VW NEOBUS TH 0 2020/2021	UN	17,00	TECFIL	73,50	1.249,50
242	39197	FILTRO DO ÓLEO LUBRIFICANTE CHEVROLET SPIN LTZ 2019/2020	UN	12,00	TECFIL	20,00	240,00
243	25121	FILTRO SEPARADOR ÁGUA VW 26.280 2014/2014	UN	2,00	TECFIL	41,90	83,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2021/2024

ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
251	40099	FLUIDO DE FREIO, CLASSIFICAÇÃO DOT3, EMBALAGEM COM 500ML.	UN	118,00	TECFIL	24,20	2.855,60
252	40098	FLUIDO DE FREIO, CLASSIFICAÇÃO DOT4, EMBALAGEM COM 500ML.	UN	111,00	LUBRAX	29,70	3.296,70
253	25253	GRAXA LUBRIFICANTE, EMBALAGEM COM 170 QUILOS	UN	4,00	YPF	3.520,00	14.080,00
254	25106	GRAXA LUBRIFICANTE, EMBALAGEM COM 20 QUILOS	UN	12,00	YPF	339,90	4.078,80
255	40020	ÓLEO DE CÂMBIO, GRAU DE VISCOSIDADE 90, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO DE 20 LITRO.	UN	40,00	LUBRAX	528,70	21.148,00
256	39998	ÓLEO DE CÂMBIO, GRAU DE VISCOSIDADE SAE 80, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO DE 01 LITRO.	UN	35,00	LUBRAX	37,80	1.323,00
257	40103	ÓLEO HIDRÁULICO, GRAU DE VISCOSIDADE ATF, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO DE 1 LITRO.	UN	14,00	LUBRAX	32,80	459,20
260	40096	ÓLEO LUBRIFICANTE DE MOTOR, GRAU DE VISCOSIDADE 2T, VOLUME LÍQUIDO DE 500 ML.	UN	230,00	LUBRAX	20,80	4.784,00
262	39021	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR À DIESEL, LINHA SINTÉTICO, GRAU DE VISCOSIDADE 5W-30, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO DE 01 LITRO.	UN	1.412,00	LUBRAX	53,70	75.824,40
263	40317	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR À DIESEL, TIPO DE ÓLEO MINERAL, GRAU DE VISCOSIDADE 15W-40, COM O NÍVEL DE DESEMPENHO API CI-4, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO DE 20 LITRO.	UN	82,00	LUBRAX	501,50	41.123,00
264	39023	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR À GASOLINA, LINHA SEMI-SINTÉTICO, GRAU DE VISCOSIDADE 15W-40, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO DE 01 LITRO.	UN	321,00	LUBRAX	34,50	11.074,50
265	39022	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR À GASOLINA, LINHA SINTÉTICO, GRAU DE VISCOSIDADE 5W-30, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO DE 01 LITRO.	UN	280,00	LUBRAX	36,00	10.080,00
266	39999	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR DE MOTO, GRAU DE VISCOSIDADE 20W50, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO DE 01 LITRO.	UN	50,00	LUBRAX	28,60	1.430,00
268	40024	ÓLEO PARA TRANSMISSÃO, GRAU DE VISCOSIDADE SAE 140, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO DE 20 LITRO.	UN	17,00	LUBRAX	521,30	8.862,10
269	40084	ÓLEO PARA TRANSMISSÃO, GRAU DE VISCOSIDADE SAE 499, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO DE 20 LITRO.	UN	10,00	LUBRAX	648,90	6.489,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Tacuru/MS

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Tacuru/MS

3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: